

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº. 90012/2025
PROCESSO Nº. 18819/2025 – SMO

OBJETO:
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E
ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA
PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
35.000.470,40 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta reais,
quarenta centavos)**

Data da Concorrência e Horário da Disputa de Preços:

22/08/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília (DF))

Critério de Julgamento das Propostas: Técnica e Preço por Item.

Modo De Disputa: Fechado.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

E-mail: concorrencia.pmbv@prefeitura.boavista.br

Contato Telefônico: (95) 3621-1756/1748.



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC SUPERINTÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC - UASG 980301

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento das propostas será: **TÉCNICA E PREÇO por ITEM**, e o **regime de execução** ocorrerá por **Empreitada por Preço Unitário**, a ser realizada as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **22/08/2025**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, pela IN SEGES/ME nº 02/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 –A licitação será conduzida pelo (a) Agente de Contratação do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr (a) **ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA SILVESTRE**, designado pelo **Decreto 187/P de 04 de abril de 2025**, publicado no **DOM nº 6327 de 09 de abril de 2025**, com o auxílio da equipe de apoio Cláudio Gomes Cardoso, designado pelo Decreto n.º 033/E de 16 de Abril de 2025, publicado no **DOM nº 6332 de 16 de abril de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ACESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **único item**.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal Obras -SMO

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras; <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>; e www.gov.br/pncp.

4.1.1. Os licitantes e demais interessados deverão acompanhar o andamento da licitação e as devidas publicações nos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp; **Diário Oficial da União – DOU**, no **Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM)** e no **Jornal Folha de Boa Vista** <https://www.folhabv.com.br>; quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar **ESCLARECIMENTO** sobre seus termos, devendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC SUPERINTÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC - UASG 980301

protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: **concorrencia.pmbv@prefeitura.boavista.br**.

4.2.1. A inobservância do prazo legal citado no subitem 4.2 decairá o direito de impugnação e do pedido de esclarecimentos aos termos deste edital.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **sítio eletrônico oficial (Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Município – DOM, Jornal Folha de Boa Vista <https://www.folhabv.com.br>, quando necessário, e no chat de mensagens/quadro informativo do sistema compras.gov.br**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Agente de Contratação, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido à Secretaria Demandante para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, devendo respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no **subitem 4.2** deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação: Pessoa jurídica; Consórcio de pessoas jurídicas; Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.1.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.1.5. A não observância do disposto no **item 5.1.4** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

5.1.6. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme as disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que observado:

a) se o valor estimado da licitação não ultrapassar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte- EPP (art.4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

b) se as Empresas de Pequeno Porte - EPP, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte-EPP (art.4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nas alíneas “a” e “b”, do item 5.1.6.

5.1.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- k) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.1. O impedimento de que trata a **alínea “d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas “b” e “c”** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.4. O disposto nas **alíneas “b” e “c”** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC

SUPERINTÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC - UASG 980301

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. A vedação de que trata a **alínea “h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. A observância das vedações constantes no **item 5.2**, suas alíneas e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, E DO MODO DE DISPUTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas de técnica e de preço, e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, o licitante deverá enviar suas propostas de técnica e de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento das propostas de técnica e de preço, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de ocorrência impeditiva;

6.3.3. cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

6.3.4. está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.5. observa os incisos III e IV, do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III, do artigo 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano e degradante;

6.3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.3.7. cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as **propostas de técnica** e as **propostas de preços** anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. Será adotado o **modo de disputa FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo **vedada a apresentação de lances**.

7 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.2. A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada, conforme os requisitos constantes **no item 8.2 do Termo de Referência Anexo I deste edital**.

7.3. A **Proposta de Preços** deverá atender aos seguintes requisitos:

a) indicar o valor **UNITÁRIO** em moeda nacional corrente;

b) apresentar as especificações detalhadas do objeto, as quais vincularão o licitante;

c) indicar a sua validade, a qual deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

c.1) A proposta que não apresentar o prazo de validade, será considerada válida por no mínimo **60 (sessenta) dias**.

d) apresentar as demais informações exigidas no modelo de no Termo de Referência e seus anexos.

7.3.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente certame;

7.3.4. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



7.3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Iniciada a sessão pública, o(a) Agente de Contratação informará no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preços, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do **item 10.2.1** deste edital;

8.2.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o **item 8.2** será comunicada tempestivamente, via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer dos licitantes.

8.3. Ato contínuo a sessão será suspensa para análise e julgamento das propostas.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a **dez minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no Termo de Referência e seus anexos, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta;

8.6.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.6.1.1 DA PROPOSTA TÉCNICA

8.6.1.1.2 A Nota da Proposta Técnica será calculada conforme os critérios estabelecidos no **item 8.2 do Termo de Referência** da seguinte forma:

DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO

NT1 – Experiência da Licitante 75 pontos

NT2 - Equipe Técnica 25 pontos

NT = NT1+NT2

8.6.1.1.3 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

8.6.1.1.4 Não obtiverem pontuação em pelo menos um dos profissionais do item de Qualificação da Equipe Técnica ou da Experiência da Licitante.

8.6.1.1.5 Obtiverem Nota Técnica Final menor do que **70 pontos**.

8.6.2 DA PROPOSTAS DE PREÇOS

8.6.2.1 As PROPOSTAS DE PREÇOS serão classificadas em ordem crescente quanto ao seu valor.



8.6.2.1.2 Após verificados os critérios de aceitabilidade de cada PROPOSTA DE PREÇOS, será atribuída a respectiva nota, conforme os critérios estabelecidos no **item 8.3 do Termo de Referência** da seguinte forma:

NP = 100 x (X1 / X2) Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 – Menor valor global proposta entre os licitantes classificados; e

X2 – Valor global proposta pelo licitante classificado.

8.6.3 A Notas Finais serão organizadas em ordem decrescente, sendo declarado vencedor o LICITANTE que obtiver maior Nota Final

8.6.3.1 A "NOTA FINAL" (NF) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento, conforme os critérios estabelecidos no **item 8.4 do Termo de Referência**, da seguinte forma:

$$NF = \frac{70 \times NT + 30 \times NP}{100}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica Total

NP = Nota de Preços

8.7. Os quesitos de natureza qualitativa da **proposta de técnica** serão analisados por **banca**, composta de, no mínimo, **3 (três) membros**, a serem nomeados pela Secretaria Municipal de Obras – SMO, com conhecimento técnico do objeto, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados neste edital e seus anexos;

8.8. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o(a) Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca de que trata o **item 8.7**, a **verificação da conformidade das propostas** do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos, anexo I deste edital.

8.9. Serão **desclassificadas** as propostas que, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações;

8.11. O exame de conformidade das **propostas de técnica** e de **preço** será realizado conforme as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas no Termo de Referência e seus anexos (anexo I deste edital) e o disposto no artigo 37 da Lei nº 14.133/2021;

8.11.1. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de **conformidade das propostas de técnica**;



8.11.1.1. O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.1333/2021;

8.11.1.2. A obtenção de pontuação na proposta técnica devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente;

8.11.2. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o(a) Agente de Contratação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.

8.11.2.1. O (a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.11.2.2. Em contratação de **obras e serviços de engenharia**, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado (art. 6º, LVI c/c art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

c) No caso de **obras e serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11.2.4. O (a) agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

8.11.2.5. Constatado o risco de sobrepreço, o(a) agente de contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

8.11.2.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11.2.5.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.2.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.11.2.7. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, a planilha de composição de preços indicando os quantitativos e custos unitários, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), quando couber, com os respectivos valores readequados a proposta ofertada, observadas as exigências contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.11.2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.2.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11.2.9. Quando houver necessidade, para fins de análise da proposta de preço quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar os autos à Secretaria demandante, para manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.12. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.13. Encerrado o prazo estabelecido no **item 8.2**, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.14. Em caso de **empate** entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preços, serão utilizados os **critérios de desempate** previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado de Roraima;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8.15. O critério previsto no inciso I, do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preços.

8.16. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.17. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

8.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19. O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, envie, por meio do sistema, a proposta adequada à proposta ofertada, e, se necessário, os documentos complementares.

8.19.1. A prorrogação de que trata o **item 8.19**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa, feita pelo chat, antes de findo prazo, e aceita pelo(a) agente de contratação; ou

b) de ofício, a critério do(a) agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 8.8**.

8.19.2. Em se tratando de obras e serviços de engenharia deverá ser apresentada a planilha de composição de preços indicando os quantitativos e custos unitários, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), quando couber, deverá ser encaminhada nos termos do **item 7.21.4**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.20. O(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.20.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC

SUPERINTÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC - UASG 980301

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.20.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.20.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.20.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.21. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o (a) Agente de Contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições neste edital e seus anexos.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**. (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

9.2. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos **nos itens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.9** do Termo de Referência (anexo I deste Edital) necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. No caso de participação de consórcio de empresas, a **habilitação técnica**, quando exigida no Termo de Referência, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, quando exigida no Termo de Referência, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP e o Termo de Referência exigir requisitos de **habilitação econômico-financeira**, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e as demais exigidas neste edital e anexos, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de inabilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.8.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, a contar da convocação do(a) Agente de Contratação.

9.10.1. É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.10, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.10**.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **subitem anterior**.



9.14. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na **alínea “a”** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.15. O (a) Agente de Contratação encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria Municipal de Obras - SMO**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no **item 8.9** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.18.1 - Após a manifestação da Secretaria demandante, o(a) Agente de Contratação fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

9.19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 caberá a interposição de **recurso**, no **prazo de 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face de (artigo 165, da Lei nº 14.1333/2021):

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.1.1. Caberá o **pedido de reconsideração**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o **julgamento das propostas** ou o **ato de habilitação ou inabilitação** do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **até 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.2. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.



10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrrazões**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. O recurso de que trata o **subitem 10.1 e alíneas** deste edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, o qual deverá solicitar os respectivos por meio do endereço eletrônico: **concorrenca.pmbv@prefeitura.boavista.br**

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Da aplicação das sanções previstas no **item 17.2** deste edital caberá recurso, conforme disposto nos **subitens 17.12 e 17.13**.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante responsável pela contratação para **adjudicar** o objeto e **homologar** a licitação (artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 25, inciso V, e art. 66, ambos do Decreto Municipal nº 049/2024).

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Na hipótese de o vencedor da licitação **não assinar** o contrato ou **não aceitar** ou **não retirar** o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3. Caso **nenhum dos licitantes aceitar** a contratação nos termos do **item 12.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4.1. A regra do **item 12.4** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a”, do **item 12.3**.

12.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de **rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos **nos subitens 12.2 e 12.3**.

12.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no item 5.1, Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12.7. O prazo de vigência da contratação e demais regras são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato.

12.7.1. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021)

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas no item 9 do Termo de Referência e nas cláusulas do contrato;

13.2 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14 – EXECUÇÃO DO OBJETO/ GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução dos serviços será iniciada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE

14.1.2. Dentro deste período de vigência, o prazo para a execução de cada serviço demandado será especificado individualmente em cada Ordem de Serviço (OS), observando se o estabelecido no respectivo cronograma físico-financeiro.

14.1.3. Caso não seja possível executar o objeto no prazo estipulado no **subitem 14.1.2**, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

14.2. Além das previstas neste edital deverão ser observadas as regras estabelecidas no art. 140 da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência (Anexo I, do presente edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital), para execução do objeto.



14.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (anexo II, deste edital).

15 – PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme as formas, condições e prazos estabelecidos no **ITEM 7** do Termo de Referência (Anexo I, deste Edital).

16 - DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

16.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

16.3 Os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a linha compatível “CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)”, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês base do orçamento

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

16.4 Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

16.5 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

16.6 A data do orçamento estimado em questão é junho/2025.

16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.

16.10. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (Anexo II, deste edital).

17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;



17.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

17.4. Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a 0,5%(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei nº 14.1333/2021;

17.5.1. No caso de infrações cometidas na fase licitatória, para aplicação da sanção de multa serão observados os percentuais definidos no **item 17.5** e na Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o princípio da razoabilidade;

17.5.2. Nos demais casos, para a aplicação de sanção de multa, serão observados os percentuais estabelecidos pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, discriminadas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital), bem como a regra estabelecida no **item 17.5** e o princípio da razoabilidade;

17.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

17.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Boa Vista/RR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**

17.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do **caput**, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos



II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

17.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

17.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

17.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

17.18. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 162/2023);

17.19. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;



17.20. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

17.21. Ficará a cargo da SMLIC a abertura de processo para fins de apuração e aplicação das sanções cabíveis, nos casos de infrações cometidas pelos licitantes, na fase de licitação, observadas as regras contidas no art.155 ao 163, da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 138 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 162/2023;

17.21.1. Nos demais casos, caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante realizar todo o procedimento para abertura de processo para apuração e aplicação das penalizações previstas em Lei.

17.22. A SMLIC e a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (art. 161 da Lei nº 14.1333/2021 c/c art. 138, §3º, do Decreto Municipal nº 162/2023);

17.23. Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (Anexo II, deste edital).

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3. O(a) Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão da Concorrência, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto nos incisos I e II do art. 64, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento referente as propostas de preços e os documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

18.3.2. Se houver solicitação de documentos em diligências, deverão ser apresentados via sistema.

18.3.3. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou **anulá-la** por ilegalidade insanável, de ofício ou por



provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

18.6. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

18.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

18.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.16. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência e Anexos;

b) Anexo II – Minuta Contratual

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado:

Assinatura Eletrônica
Elton de Azevedo Salvador
 Assessor Técnico/SMLIC
 Mat. 44332

Autorizado:

Assinatura Eletrônica
Edimir Alvares Ribeiro Neto
 Secretário Municipal de Licitações e
 Compras/SMLIC





Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

TERMO DE REFERÊNCIA 016/2025

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/21, elaboramos este Termo de Referência para que seja realizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.**

1.2 O Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares.

1.3 As referências dos custos unitários foram obtidas através da Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e financeira da licitação.

1.4 O presente Termo de Referência visa, ainda, possibilitar a avaliação dos custos e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento referencial, fundamentado pelos custos dos profissionais efetivamente elencados na execução dos serviços.

2 OBJETO

2.1 A licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	809	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR	HTS	47.936,00	730,15	35.000.470,40





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

2.2 Os serviços de Apoio e Assessoramento em Engenharia Consultiva deverão ser executados por empresa de consultoria especializada, de acordo com habilitação requerida no presente termo, para assessorar e dar apoio às atividades concernentes à Secretaria Municipal de Obras, com informações e atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

2.3 O(s) serviço(s) são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme artigo 6º, inciso XVIII da Lei 14.133 de 2021, por abranger trabalhos relativos a:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- pareceres e avaliações em geral;
- assessorias e consultorias técnicas;

2.4 O orçamento referencial é de R\$ 35.000.470,40 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta reais, quarenta centavos). Os valores do orçamento estão devidamente demonstrados na planilha orçamentária que compõe este Termo de Referência.

2.5 Dos orçamentos e Preços de Referência: Os preços unitários que deram origem aos valores do orçamento referencial, foram extraídos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, oficializada pela Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 163 de 25 de agosto de 2020. O preço referencial para a Hora de Serviço Técnico (HST) apresentado na planilha orçamentária, é o valor máximo admitido para a remuneração das mais diversas composições de equipes multidisciplinares que serão responsáveis pela execução das demandas e produtos.

2.6 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 Dentro deste período de vigência, o prazo para a execução de cada serviço demandado será especificado individualmente em cada Ordem de Serviço (OS), observando-se o estabelecido no respectivo cronograma físico-financeiro.

2.8 Lotes: Não se aplica

2.8.1 Optou-se pelo não parcelamento ou divisão do objeto da contratação, uma vez que, tal medida causaria prejuízo na condução dos serviços, tanto na questão técnica quanto na questão econômica. O fracionamento resultaria em maior complexidade na gestão contratual, demandando o acompanhamento simultâneo de diversos contratos, o que elevaria os custos operacionais e administrativos para a Administração Pública. Ademais, os serviços mantêm correlações entre si, com impacto direto em diversos setores da Secretaria Municipal de Obras, o que influencia diretamente no desempenho das suas obrigações regimentais. Desta





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

forma, torna-se imprescindível a execução integrada dos serviços, de modo a assegurar a eficiência, a continuidade e o pleno atendimento dos objetivos previstos na contratação.

2.8.2 Por outra perspectiva, a contratação em lote único centraliza, aprimora e otimiza as estruturas administrativas e gerenciais da equipe de assessoramento técnico, bem como da coordenação geral das atividades, convertendo-se em eficiência operacional e econômica da contratação. Logo, resta demonstrado que o parcelamento do objeto implicará em prejuízo técnico e gerencial do objeto.

2.9.1. **Permite consórcio: Sim.**

2.9.2. Para promover a máxima competitividade nesta contratação, será viabilizada a participação de empresas agrupadas em consórcio, conforme disposto no Artigo 15 da Lei 14.113/2021. No caso de consórcios formados por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será obrigatoriamente atribuída à empresa brasileira, que será reconhecida pelo CONTRATANTE como responsável pela realização dos serviços contratados.

2.9.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam o Decreto de Autorização para funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando necessário conforme a natureza da atividade.

2.9 **Data base do orçamento:** junho de 2025.

2.10 **Modalidade da Licitação:** Concorrência.

2.11 **Critério de julgamento da Licitação:** Técnica e Preço, em conformidade ao § 2º do Art. 37º da Lei 14.133/2021.

2.12 **Forma de Execução da Licitação:** Eletrônica.

2.13 **Modo de Disputa da Licitação: Fechado**, conforme disposto no inciso II do art. 56 da Lei nº 14.133/2021. Nesse modelo, as propostas permanecem sigilosas até a data e horário definidos para sua abertura, **não havendo fase de lances ou negociação de valores**. O modo fechado impede lances públicos e sucessivos, e a atribuição de notas à proposta técnica e à proposta de preços já define a classificação, sem espaço para ajustes posteriores. Ademais, nos termos do §2º do mesmo artigo, é expressamente **vedada a adoção do modo de disputa aberto quando utilizado o critério de julgamento por técnica e preço**.

2.14 **Regime de Execução:** A presente contratação adotará como Regime de Execução a Empreitada por Preço Unitário, pois comporta a modulação na execução e reduzirá as dificuldades em caso de variações e quantitativos ao longo da contratação.

2.15 O regime adotado justifica-se pela natureza dos produtos a serem demandados, tais como projetos de macrodrenagem, pavimentação, urbanização e demais projetos correlatos, cujos quantitativos são estimados e apresentam imprecisão inerente à sua complexidade





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

técnica. Esses serviços serão requisitados de forma variável, conforme as necessidades que surgirem ao longo da execução contratual.

2.16 Não serão aceitos valores unitários por itens maiores que os valores estipulados neste Termo de Referência.

2.17 Exclusividade / Benefício ME/EPP (Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores):

2.17.1 Na presente contratação não se aplicará a “Exclusividade/Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006)”, uma vez que o valor estimado é superior ao limite anual de faturamento para sociedades com tais regimes, além do que, face à natureza dos serviços, iminentemente intelectuais, o contratante, ainda sim, poderá realizar a subcontratação de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte no montante de até 30% do total licitado.

2.17.2 Permite Subcontratação: Sim, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar parcialmente os serviços respeitando o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total, sob pena de extinção, nos termos do Art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

2.18 Serviço Contínuo: Sim, considerando que as atividades de apoio técnico e assessoramento na elaboração de projetos de infraestrutura devem ocorrer de maneira ininterrupta, a execução dos serviços objeto deste contrato possui natureza continuada, podendo se estender por períodos prolongados, conforme as demandas da Administração.

2.18.1 O caráter contínuo de um serviço é determinado por sua **essencialidade** para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o **funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo**, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, em conformidade com o art. 15 da Instrução normativa nº 05/2017.

2.18.2 Logo, baseado na **Lei nº 2.690/2025** e do **Decreto nº 063/E de 10 de junho de 2025**, que define a nova estrutura administrativa do poder executivo do município de Boa Vista, em seu art. 9 inciso II, que trata das competências da Secretaria Municipal de Obras, tais como:
II- Elaborar projetos de obras civis, infraestrutura e paisagismo, por meio de administração direta ou através de terceiros;

VI - Promover os estudos tecnológicos, orçamentos e projetos de engenharia necessários ao planejamento e à execução das atividades de sua competência;

2.18.3 Dessa forma, entendemos que os serviços que envolvem a presente contratação, fazem parte das atividades finalísticas dessa Secretaria.



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

3 JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 A presente contratação tem por objetivo suprir a crescente demanda por serviços técnicos especializados de apoio e assessoramento na elaboração de projetos estruturantes de infraestrutura no âmbito do Município de Boa Vista. Tal necessidade decorre, principalmente, do histórico de ações realizadas nos últimos anos, aliado à projeção de demandas futuras, especialmente aquelas relacionadas à expansão de programas e às exigências contemporâneas de sustentabilidade, como a adoção de Soluções Baseadas na Natureza e a implementação de Sistemas de Amortecimento de Cheias, sopesados com os limites orçamentários apresentados.

3.2 Além disso, a contratação busca incorporar as melhores práticas e técnicas aplicadas em órgãos congêneres, de modo a assegurar maior eficiência, qualidade e inovação nos projetos desenvolvidos.

3.3 O presente Termo de Referência, foi elaborado com a finalidade de definir os elementos técnicos e conceituais, que deverão orientar as empresas licitantes na elaboração e apresentação de suas propostas técnicas, a fim de que seja aferida a sua habilitação na participação deste certame.

3.4 A prestação de serviços técnicos especializados, voltados ao apoio e assessoramento técnico na elaboração de projetos estruturantes de infraestrutura, é uma atividade de grande impacto e relevância. Devido à alta complexidade técnica dessas atividades, é imprescindível contar com o apoio de profissionais qualificados e com experiência comprovada. Embora a Administração Pública Municipal disponha de uma equipe técnica competente, esta ainda não é suficiente para atender à totalidade da demanda existente para a execução desses serviços. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em apoio e assessoramento em engenharia consultiva torna-se essencial para alcançar resultados eficazes e promover melhorias na infraestrutura do município de Boa Vista.

3.5 No tocante ao apoio na elaboração de projetos, a crescente demanda por projetos de alta complexidade requer, além de conhecimentos técnicos especializados, uma estrutura adequada para sua execução. Esses projetos exigem, ainda, uma série de atividades acessórias essenciais, como levantamentos topográficos e ensaios técnicos especializados, que são fundamentais para garantir a qualidade final. No entanto, a Administração não dispõe da infraestrutura necessária, como equipamentos avançados e profissionais especializados, para realizar essas atividades de forma eficiente.



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

3.6 Outro ponto a se destacar é sobre o impacto das mudanças climáticas nas cidades do Brasil e do Mundo, tornando-se um desafio de adaptação e equidade. Os processos de inundações e alagamentos em nossa cidade são cada vez mais frequentes, e em ciclos cada vez mais intensos e quando esses processos atingem o meio urbano, habitualmente afetam diretamente as áreas desprovidas de infraestrutura, principalmente aquelas onde existem muitas habitações instaladas sem ordenamento urbano. Entretanto, essas áreas não são as únicas a serem assoladas pelos processos de inundações e alagamentos, pois ao ocuparem as áreas de canais, lagoas, córregos, a água vai procurar um local para escoar, e não havendo, em decorrências das construções, em muitos casos irregulares, o alagamento vai alcançar regiões que antes não alcançava. A cidade precisa se adaptar com urgência, a implementação de Soluções baseadas na Natureza de forma sistêmica pode contribuir para a redução dos impactos de desastres e mitigar danos a população, e ainda gerar múltiplos benefícios para a economia, o ambiente e as pessoas.

3.7 Entendemos que a reintegração da natureza à paisagem urbana de forma sistêmica faz parte da equação que pode responder a esse desafio, e pensando na criação dessas soluções, que demandam estudos e atividades complexas na elaboração de documentos técnicos, alinhados com as características locais, a contratação de empresa com aptidão técnica, logística e operacional, será crucial para o desenvolvimento de soluções para enfrentarmos as adversidades das mudanças climáticas.

3.8 A contratação dos serviços acima descritos, não só assegura que as demandas sejam atendidas com a qualidade necessária, mas também se revela mais vantajosa do ponto de vista financeiro e operacional. Isso ocorre porque, ao optar por contratar uma empresa especializada, a Administração evita os custos elevados de montar uma estrutura própria capaz de executar essas atividades de alta complexidade. Além disso, ao contar com uma equipe experiente e equipada, o processo é mais célere, resultando em um atendimento mais ágil e eficaz às necessidades da gestão pública.

3.9 Por fim, diante da complexidade da prestação dos serviços, do fato de que os itens dos serviços a serem contratados são correlatos e interdependentes e dos reflexos oriundos da execução que causarão transtornos diversos e temporários para toda a população, torna-se possível a participação de consórcios de empresas.

4 ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

4.1 Descrição das Normas, Manuais e Instruções de Serviço:



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

4.1.1 Será exigido o cumprimento do estabelecido nos manuais, normas, instruções, especificações do DNIT por se tratar de obras de infraestrutura, e demais documentos aplicáveis às obras e serviços objeto do presente Termo de Referência.

4.1.2 Os manuais, normas e especificações gerais de obras rodoviárias do DNIT e, DNER, quando não houver, ainda, a correspondente do DNIT (podem ser obtidos no "site" do DNIT: www.dnit.gov.br).

4.1.3 No caso de normativos alterados, substituídos ou criados, caberá à fiscalização do contrato verificar se as alterações normativas implicam em necessidade de alteração, por meio de Aditivo Contratual, das composições de preço unitário dos produtos contratados, ou mesmo na criação de produtos novos, desde que não haja fuga ao objeto original.

4.1.4 Apresenta-se na sequência as principais Normas, Manuais e Instruções de Serviços. Destaca-se que a lista abaixo não é exaustiva, aplicando-se todos os normativos técnicos e legislação pertinentes, em suas versões mais atuais.

4.1.4.1 Manuais:

- Manual de Pavimentação – IPR 719 – DNIT/2006;
- Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos – IPR 720 – DNIT/2006;
- Manual de Sinalização Rodoviária – Publicação IPR 743 (DNIT, 2010), nos casos em que o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN for omissos;
- Manual de Projeto de Obras-de-Arte Especiais – DNER/2006;
- Manual de Construção de Obras-de-Arte Especiais – DNER/1995;
- Manual para Atividades Ambientais Rodoviárias – IPR 730 – DNIT/2006;
- Manual de Sinalização de Obras e Emergências (Publicação IPR 738 – DNIT, 2010), nos casos em que os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN forem omissos;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação – Resolução CONTRAN nº 180/2005;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume II – Sinalização Vertical de Advertência – Resolução CONTRAN nº 243/2007;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume III – Sinalização Vertical de Indicação – Resolução CONTRAN nº 486/2014;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume IV – Sinalização Horizontal – Resolução CONTRAN nº 236/2007;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume VII – Sinalização Temporária – Resolução CONTRAN nº 690/2017.

4.1.4.2 Resoluções – DNIT:





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- Resolução nº 11/2020 – Institui a nova Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

4.1.4.3 Instruções Normativas:

- Instrução Normativa nº 12/2022 – Fixa os procedimentos para Revisão de Projetos de Engenharia de infraestrutura rodoviária na Fase de Obras e inclusão, alteração ou exclusão de escopo de obras e serviços em contratação integrada, no âmbito do DNIT;
- Instrução Normativa nº 25/2020 – Estabelece procedimentos a serem utilizados no acompanhamento de obras rodoviárias, assim como institui modelos de relatórios de supervisão de obras no âmbito do Programa CREMA da Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária – CGMRR/DIR/DNIT;
- Instrução Normativa nº 3/2021 – Estabelece critérios e procedimentos a serem utilizados na elaboração e atualização de projetos, na contratação, e na execução do novo Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária - BRLEGAL 2;
- Instrução Normativa nº 39/2021 – Institui metodologia para avaliação de desempenho de empresas de engenharia consultiva e para avaliação de desempenho de empresas de engenharia de infraestrutura que são contratadas pelo DNIT para execução de obras e serviços;
- Instrução Normativa nº 44/2021 – Dispõe sobre os critérios para submissão, análise e aprovação de composições de custos unitários de serviços não constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, também denominado de procedimento de análise e aprovação de preços novos;
- Instrução Normativa nº 53/2021 – Dispõe sobre os requisitos ambientais a serem contemplados nos termos de referência para a elaboração de projetos de engenharia dos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário, objetivando o atendimento da legislação ambiental, aplicável ao licenciamento dos empreendimentos de infraestrutura de transportes, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;
- Instrução Normativa nº 55/2021 – Estabelece diretrizes para o levantamento de bases ou estações de referência materializadas em campo, através de marcos geodésicos implantados, bem como de pontos de controle foto identificáveis e demais pontos de campo obtidos através da utilização de métodos e tecnologias de posicionamento geodésico por satélites GNSS. Ainda, estabelece diretrizes a respeito dos formatos de entrega dos produtos resultantes dessas atividades de levantamento;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- Instrução Normativa nº 62/2021 – Regula critérios para utilização dos custos referenciais dispostos nos sistemas de custos referenciais do DNIT nos casos especiais que disciplina;

4.1.4.4 Portarias:

- Portaria nº 657/2013 – Estabelecer orientações no âmbito da CGDESP/DPP sobre a elaboração e apresentação de Anteprojetos de Engenharia;
- Portaria nº 1.977/2017 – Diretrizes sobre preços de produtos asfálticos;

4.1.4.5 Normas:

- Norma DNIT 007/2003-PRO – Levantamento para avaliação da condição de superfície de subtrecho homogêneo de rodovias de pavimentos flexíveis e semirrígidos para gerência de pavimentos e estudos e projetos Procedimento;
- Norma DNIT 010/2004-PRO – Inspeções em pontes e viadutos de concreto armado e protendido - Procedimento;
- Norma DNIT 011/2004-PRO – Gestão de Qualidade em Obras Rodoviárias - Procedimentos;
- Norma DNIT 013/2004-PRO – Requisitos para a qualidade em obras rodoviárias - Procedimento;
- Norma DNIT 014/2004-PRO – Requisitos para a qualidade em supervisão de obras rodoviárias - Procedimento;
- Norma DNIT 070/2006-PRO – Condicionantes Ambientais das Áreas de Uso de Obras - Procedimento;
- NBR 13.133/2021 – Levantamentos Topográficos - Procedimento;
- NBR 7.187/2003 – Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - Procedimento;
- NBR 8.681/2003 – Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;
- NBR 14.931/2004 – Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 15.482/2013 – Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Métodos de ensaio;
- NBR 6.118/2014 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 15.402/2014 – Sinalização horizontal viária - Termoplásticos - Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- NBR 15.405/2016 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- NBR 13.699/2021 – Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água;
- NBR 14.636/2021 – Sinalização horizontal viária – Tachas refletivas viárias – Requisitos;
- NBR 14.644/2021 – Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos;
- NBR 16.033/2021 – Sinalização vertical viária – Suporte polimérico de materiais reciclados – Requisitos e métodos de ensaio;

4.1.4.6 Publicação IPR 726 - Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários:

- IS-201 – Estudos de Tráfego em Rodovias;
- IS-202 – Estudos Geológicos;
- IS-203 – Estudos Hidrológicos;
- IS-204 – Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais;
- IS-206 – Estudos Geotécnicos;
- IS-207 – Estudos de Traçado;
- IS-208 – Projeto Geométrico;
- IS-209 – Projeto de Terraplenagem;
- IS-210 – Projeto de Drenagem;
- IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis;
- IS-213 – Projeto de Interseções, Retornos e Acessos;
- IS-214 – Projeto de Obras de Arte Especiais;
- IS-215 – Projeto de Sinalização;
- IS-216 – Projeto de Paisagismo;
- IS-217 – Projeto de Dispositivo de Proteção (Defensas e Barreiras);
- IS-218 – Projeto de Cercas;
- IS-219 – Projeto de Desapropriação;
- IS-220 – Orçamento da Obra;
- IS-225 – Projeto de Pavimentos Rígidos.

4.1.4.7 Natureza

4.1.4.7.1 O “apoio e assessoramento em engenharia consultiva” deverá ser executado por empresa ou consórcio, multidisciplinares, especializadas em gestão e assessoramento de grandes empreendimentos de obras de infraestrutura, com a habilitação





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

requerida neste instrumento, para dar o suporte necessário e indispensável à Secretaria Municipal de Obras na condução adequada e eficiente de obras e serviços.

4.1.4.7.2 Outro aspecto deve ser destacado sobre a natureza das atividades objeto do presente Termo de Referência: a natureza das atividades de apoio/assessoramento apresenta um entrelaçamento característico entre os acompanhamentos, por vezes in loco, desses instrumentos por meio da aplicação dos normativos vigentes na área rodoviária do DNIT, sendo que ambos estão lastreados de robustos conceitos técnicos inerentes à engenharia rodoviária, econômicos financeiros, contábeis, estatísticos e aos princípios relacionados aos regimentos administrativos, jurídicos e técnicos de contratos administrativos, convênios e instrumentos congêneres de construção rodoviária, bem como à relação econômico-financeira de instrumentos deste porte.

4.1.4.7.3 Toda a documentação técnica, procedimentos internos, técnicas e experiências acumuladas, métodos de contabilidade, estudos e sistemas tecnológicos necessários ao atendimento do escopo do objeto, produzidos pela Contratada relativos aos serviços prestados, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Boa Vista, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

4.2 Projetos Viários

4.2.1 Fases dos Projetos

4.2.1.1 Os serviços são divididos em duas fases:

- Fase de Estudos - composto pelos Estudos de Tráfego, Geológico, Topográfico, Hidrológico, Geotécnico e Sondagens;
- Fase de Projeto Executivo - composta pelos Projetos: Geométrico, Terraplenagem, Drenagem e OAC, Pavimentação, Interseções, Obras Complementares, Desapropriação, OAE, Plano de Execução, Geotécnico, Meio Ambiente, Iluminação, Volume orçamentário e demais peças técnicas correlatas.

4.2.2 Itens do Escopo

4.2.2.1 O Escopo Básico para elaboração dos Trabalhos compreende os seguintes serviços:

- Estudo de Tráfego - volumétrico: 1d/24h + 2d/13h: Realização das contagens de tráfego, tratamento dos dados e obtenção do número N para dimensionamento de pavimentos. Quando couber, realizar análise capacidade de interseções;
- Posto Adicional de Contagem em Interseção 1dx13h: Executar quando necessária complementação para elaboração do Estudo de Tráfego;
- Estudo Geológico: Fornecer subsídios para a perfeita qualificação dos materiais a escavar e para a determinação das características dos materiais do subleito e jazidas.



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Fornecer ainda os elementos de geologia necessários para os demais estudos e projetos;

- Estudo Topográfico: Elaborar a planta planialtimétrica e cadastral do terreno através de modelo digital com precisão compatível com a escala 1:1.000, através de topografia convencional, que permita a definição da geometria da via e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos na área compreendida entre os off-sets mais 10m. Nos locais onde a precisão acima prescrita não for suficiente para a definição final do traçado, deverá ser executado o adensamento de pontos ao que for necessário;
- Estudo Hidrológico: determinar as vazões de todas as bacias que interferem com a rua, observando-se as condições de enchente;
- Estudo Geotécnico: elaborar com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a perfeita caracterização e qualificação dos materiais a serem movimentados, definindo os que serão utilizados para aterro, camada final de terraplenagem e na estrutura do pavimento;
- Projeto Geométrico: elaborar o alinhamento da rua em planta e perfil, com o devido tratamento as travessias urbanas e interseções, definindo as seções tipo e verificando sua compatibilidade com a condição do local e dos segmentos contíguos;
- Projeto de Terraplenagem: planificar e detalhar o movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte;
- Projeto de Drenagem e OAC: dimensionar, detalhar e quantificar as obras de arte correntes, drenagem superficial, subsuperficial, profunda e urbana;
- Projeto de Pavimentação: analisar técnica e economicamente as possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para a via, detalhar e estrutura e o processo executivo a ser executado;
- Projeto de Pavimentação em Restauração: realizar o diagnóstico do pavimento existente e analisar técnica e economicamente as possíveis soluções e processos executivos de restauração do pavimento existente, detalhar e estrutura e o processo executivo a ser executado;
- Projeto de Interseções: Detalhar projeto de interseções de vias considerando os seguintes tipos:
 - tipo I - 2 níveis - contempla solução com obra de arte especial
 - tipo II - 1 nível - contemplando solução em rótula
 - tipo III - 1 nível - contemplando solução com conversão a esquerda





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- Projeto de Obras Complementares: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços deste item (cercas, defensas, sinalização, relocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, etc.);
- Cadastro e Projeto de Desapropriação: executar o levantamento físico e cadastral de todas as propriedades situadas na faixa de domínio e/ou atingidas pela obra, com a respectiva estimativa de custo;
- Projeto de Obra de Arte Especial: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços de viadutos, passarelas e pontes;
- Vistoria de Obra de Arte Especial: elaborar parecer técnico de vistoria de viadutos, passarelas e pontes com base em normas técnicas;
- Sondagem para Obra de Arte Especial: executar serviços de sondagem à percussão ou rotativa conforme programação do projetista de OAE;
- Plano de Execução e Quantidades: quando couber, elaborar plano de execução da obra com detalhamentos dos serviços;
- Projeto Geotécnico: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços de contenção;
- Meio Ambiente: elaborar a concepção e a qualificação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a elaboração do projeto de integração da rua com o meio ambiente, incluindo a recuperação do passivo ambiental e o replantio na faixa de domínio, incluindo as especificações particulares para a fase da obra;
- Projeto de Iluminação: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços de iluminação pública nas vias e interseções;
- Orçamento: quantificar todos os serviços integrantes da obra, detalhar o planejamento físico e financeiro da obra com apresentação das especificações de serviço e definição do canteiro de obra, da distância de transporte dos materiais de construção, e elaborar a composição dos custos unitários dos serviços não constantes da tabela do SICRO e obter o orçamento final da obra.
- Orçamento tipo I - maior complexidade no detalhamento dos serviços com elaboração de composições de custos unitários e cotações mais específicas e emprego de tabelas de referência (SICRO, SINAPI)
- Orçamento tipo II - menor complexidade no detalhamento dos serviços com emprego de tabelas de referência (SICRO, SINAPI)

4.2.2.2 Para os Projetos de Engenharia Viária Urbana, são obtidos basicamente:

- os detalhes executivos através de relatórios, memórias e plantas;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- as notas de serviço de terraplenagem, pavimentação e dos demais dispositivos projetados;
- as seções finais de terraplenagem e pavimentação;
- as seções transversais executivas;
- o detalhamento geométrico das travessias urbanas e suas respectivas seções transversais finais;
- o projeto do pavimento e pertinentes elementos para execução;
- as seções de vazão e dimensões de todos os bueiros;
- o dimensionamento de drenagem (superficial, profunda e subsuperficial) do segmento;
- o projeto das obras complementares necessárias;

4.3 Meio Ambiente

4.3.1 Introdução

4.3.1.1 De acordo com a Resolução CONAMA nº 237, em seu Art.1, são passíveis de licenciamento ambiental por órgão ambiental competente, as atividades de instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

4.3.1.2 Baseado neste contexto, o presente Projeto Executivo, identifica os conteúdos mínimos para a realização dos estudos e projetos ambientais necessários à implantação de empreendimentos e execução de atividades demandados pela Prefeitura.

4.3.1.3 O atendimento a todas as demandas de produtos ambientais quer sejam relatórios, estudos, laudos, licenciamento, acompanhamento processual solicitadas pela Prefeitura serão realizados por meio de consultoria especializada.

4.3.2 Estudos Arqueológicos

4.3.2.1 Os estudos arqueológicos, quando necessários, deverão observar a Instrução Normativa nº 001 de março de 2015 (ou legislação posterior, que a substitua), que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.

4.3.3 Acompanhamento Institucional

4.4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar o devido acompanhamento institucional junto ao órgão ambiental competente e, quando necessário, junto aos demais órgãos





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

intervenientes, com o objetivo de viabilizar a obtenção das licenças, autorizações e demais documentos pertinentes à execução dos serviços demandados por meio da Ordem de Serviços.

4.4 Projetos de Macrodrenagem e Aterro Hidráulico

4.4.1 Esse item contempla os serviços demandados que não estejam contemplados nos itens anteriores, desde que estejam em acordo com o objeto do contrato, tais como Projetos de Macrodrenagem.

4.4.2 Serviços Especializados para Elaboração de Projetos de Macrodrenagem

4.4.2.1 O município tem sofrido ao longo de sua história com grandes transtornos ocasionados por fortes chuvas e alagamentos. Muitos cidadãos ficam ilhados em suas residências, o trânsito fica interrompido em várias vias, ocorrem perdas de bens materiais, poluição dos córregos e rios aumentando os riscos de danos materiais e principalmente da saúde da população. Fatores que contribuem para a ocorrência de inundação e alagamentos são: ocupação desordenada do solo urbano; rede pluvial deficiente; a falta de conscientização dos moradores de determinadas áreas que jogam resíduos sólidos (lixo) em locais indevidos; a ocorrência de chuvas intensas em curtos intervalos de tempo e a impermeabilização do solo.

4.4.2.2 Portanto, visando controlar, prevenir e combater alagamentos e processos erosivos causados pelo sistema de drenagem incompleto e/ou inadequado das águas pluviais que impactam negativamente nos cursos d'água, e que por sua vez, na falta de medidas corretivas e preventivas, podem prejudicar as áreas urbanizadas, trazendo prejuízos para os seus moradores e seu patrimônio. Enfim, para a qualidade de vida no município se faz necessária a implantação de projetos de macrodrenagem.

4.4.2.3 Descrição das Atividades

- a) Identificar e delimitar a área de contribuição da Bacia Hidrográfica;
- b) Localizar e identificar os principais corpos hídricos contribuintes da Bacia. Devendo cada bacia (microbacia) hidrográfica analisada conter divisão em outras sub-bacias, contendo:
 - Áreas máximas de 1 a 5 km² (para sub-bacias densamente urbanizadas ou ainda rurais)
 - Caracterização da ocupação do solo, de acordo com o Plano Diretor;
 - Identificação de ocorrências de seções que poderão ser utilizadas para amortecimento ou controle e cheias;
 - Identificar os pontos críticos conhecidos;
 - Apresentar em planta, identificando quando possível, as principais atividades antrópicas desenvolvidas dentro da Bacia (indústrias, comércios e atividades institucionais etc.);



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- Apresentar em forma de diagnóstico e plantas os levantamentos de campo identificando as principais ocupações existentes das margens do principal corpo hídrico;
 - Levantar a situação das obras de Arte Especiais (pontes), e apresentar projetos para conservação e/ou substituição definidas a partir da análise das seções de vazão das obras e determinação a capacidades ou não das mesmas, considerando também o sistema viário existente e planejado no entorno;
- c) Diagnóstico da Situação
- Inicialmente, deverá realizar um levantamento das informações secundárias disponíveis quanto aos dados básicos existentes. Incluindo dados descritivos da bacia, microbacias contribuintes para o principal corpo hídrico, tais como: dados e informações pertinentes a projetos do Município, uso e ocupação do solo da bacia hidrográfica, mapas, dados físicos, informações hidrológicas das bacias hidrográficas, registros e notícias de ocorrências de enchentes ou alagamentos (inclusive de imagens fotográficas) e dos bairros diretamente afetados.
 - As informações indicadas acima deverão ser utilizadas juntamente com as demais de ordem primária, com a finalidade de qualificar a situação existente para a identificação e avaliação de pontos críticos, bem como subsidiar a propositura das possíveis soluções. Sendo ainda necessário que sejam identificadas e/ou levantadas as informações e dados primários, referentes a:
 - Conflitos de uso e ocupação do solo pertinentes a temática em questão;
 - Análise e avaliação da situação atual das estruturas existentes como, por exemplo: galerias e canais no que se refere ao estado de conservação. Identificar os trechos obstruídos e subdimensionados;
 - Corpos hídricos receptores e capacidade de absorção de vazão dos mesmos;
 - Obras de infraestrutura localizadas na área da bacia como: rede de abastecimento público de água, rede coletora de esgotos, sistema de energia elétrica e telefonia, e demais estruturas existentes (tubulação de gás e oleodutos), para facilitar o planejamento estudos da área;
 - Identificação dos locais que frequentemente sofrem alagamentos;
 - Áreas de risco geológico, degradadas, úmidas e as de risco de inundação.
- d) Com os dados acima relacionados, deverá providenciar a elaboração de mapas temáticos relacionando as principais informações obtidas, as estruturas de drenagem existentes, as invasões as faixas e locais que sofrem alagamentos de forma que sejam destacadas as principais áreas críticas do sistema de drenagem em estudo.
- e) Estudo de Alternativas e Solução Final



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- Caso pertinente, estudar alternativas para solução do problema de macrodrenagem identificado e indicar a solução final mais adequada do ponto de vista técnico e econômico. Realizar detalhamento do projeto com elaboração de relatório, plantas, memória de cálculo de quantidades, notas de serviço e orçamento da obra.

4.5 Sistemas de Informações gerenciais

4.5.1 Considerando a importância e o vulto das intervenções previstas, a LICITANTE deverá usar das melhores técnicas e ferramentas para dirigir o uso dos diversos recursos destinados à realização deste trabalho integrado, especial, complexo, limitado em prazo e custo, com a qualidade requerida.

4.5.2 Sugere-se que a metodologia de gerenciamento a ser adotada nos projetos, obedeça em linhas gerais às recomendações do PMI - Project Management Institute, abrangendo não só as questões de custo, prazo e qualidade, mas todas as demais áreas de conhecimento do PMBOK - Project Management Book of Knowledge (escopo, integração, tempo, riscos, custos, qualidade, aquisições, recursos humanos e comunicações).

4.5.3 Sendo assim, a função primordial a ser executada no apoio a Gestão Administrativa é a de planejar, organizar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades de caráter administrativo, engenharia, operacional, social, financeiro e institucional dos projetos a serem demandados, avaliando, em função das metas estabelecidas, e procedendo às reformulações, ajustamentos e modificações, quando necessárias, de acordo com as exigências da Prefeitura e das normas da ABNT e/ou Normas Internacionais que se aplicarem aos serviços.

4.6 Considerações Gerais

4.6.1 Compatibilização

4.6.1.1 É responsabilidade da LICITANTE garantir que todos os projetos estejam coordenados e compatibilizados.

4.6.1.2 A LICITANTE deverá coordenar a conceituação (quando couber) e a caracterização de todos os elementos do projeto, com definições claras e necessárias ao projeto após fornecidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista com o objetivo de garantir um projeto executivo sem problemas de integridade.

4.6.1.3 Caberá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento de modelagem do projeto de sua competência em BIM. A compatibilização dos projetos em BIM, conforme as etapas de progressão dos projetos serão supervisionadas pela LICITANTE, de modo a promover e facilitar as consultas e solucionar as interferências entre os elementos de projetos.

4.6.2 Memorial Descritivo





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

4.6.2.1A LICITANTE deverá compor o memorial descritivo com base nas informações contidas em todos os Modelos BIM ou outros visando modelos e buscar a maior automação possível entre aos atributos das entidades de cada disciplina do modelo com o memorial.

4.6.3 Fiscalização

4.6.3.1 A Prefeitura designará servidor(es), por meio de Portaria, para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como, servidores que auxiliarão tecnicamente na fiscalização.

4.6.3.2 Na entrega dos projetos, a LICITANTE também deverá entregar, em formato PDF. A entrega dos documentos digitais deverá ocorrer em meio digital e com ofício relacionando:

- a) Data;
- b) Projeto;
- c) Disciplina (s).

4.6.4 Normas, Resoluções, Legislação e Padrões de Referência

4.6.4.1 Quando as normas, resoluções, legislação e demais padrões de referência, deverão ser seguidos:

- a) A legislação pertinente, Códigos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, inclusive normas e instruções de Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, e demais normas aprovadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Vista, direta e/ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas consorciadas e subcontratadas, quando for o caso;
- b) As Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Normas regulamentadas pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);
- c) As normas, resoluções e legislação específica para os projetos afins (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministeriais, entre outras, quando for o caso;
- d) Instruções e resoluções dos Conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- e) Instruções do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), quando for o caso.

4.7 Escritório para as atividades de apoio e assessoramento

4.7.1 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar escritório devidamente estruturado e equipado, incluindo mobiliário, equipamentos, veículos e demais recursos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades objeto do contrato,





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

observando, no mínimo, as quantidades e especificações constantes na planilha orçamentária, que integra este Termo como anexo.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação

5.1.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar parcialmente os serviços respeitando o limite máximo de até **30% (trinta por cento) do valor total**, sob pena de extinção, nos termos do Art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Sustentabilidade

5.2.1 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set2023.pdf/view>;
- f) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação de empresas que tenham certificação ambiental;
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà, dentre outros, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.6 Preposto

6.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de prestação dos serviços.

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

6.7 Fiscalização

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

6.8.2 O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.8.2.1 Fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

6.8.2.2 Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

6.8.2.3 Atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

6.8.2.4 Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

6.8.2.5 Informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

6.8.2.6 Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;

6.8.2.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.9 Fiscalização Administrativa

6.9.1 Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 049, de 2024, art. 16, I).

6.10.2 O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

6.10.2.1 Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis;

6.10.2.2 Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

6.10.2.3 Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

6.10.2.4 Providenciar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato;

6.10.2.5 Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

6.10.2.6 Comunicar as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

6.10.2.7 Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- 6.10.2.8 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- 6.10.2.9 Propor, formalmente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- 6.10.2.10 Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- 6.10.2.11 Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6.10.2.12 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 6.10.2.13 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- 6.10.2.14 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 6.10.2.15 Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 As medições serão processadas baseadas nos produtos e serviços demandados e efetivamente entregues. Os preços serão os constantes da proposta de preços unitários aprovada pela fiscalização.

7.3 A efetivação da demanda seguirá as etapas abaixo descritas:

- a) O Gestor do Contrato encaminhará ofício à Contratada, informando as áreas de intervenção a serem executadas, conforme os projetos e serviços descritos no **Anexo II** deste Termo de Referência.
- b) De posse das informações, caberá à Contratada a elaboração de um **Plano de Trabalho**, contendo todas as atividades necessárias para a elaboração e





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

desenvolvimento dos projetos executivos e/ou estudos demandados, em conformidade com as disposições constantes no item 4 deste Termo de Referência.

- b.1) O Plano de Trabalho para atendimento da demanda deverá conter, todos os documentos e projetos necessários para caracterização da futura obra/serviço;
- c) a Contratada irá apresentar a composição da equipe técnica responsável pela efetiva realização das mais diversas atividades a serem desenvolvidas, devendo usar como referência o preço máximo admitido para a Hora de Serviço técnico.
- d) Dessa forma, será apresentada a composição de preço unitária da equipe técnica, e posterior os quantitativos de horas utilizadas para a produção dos produtos, estabelecendo dessa forma, o cronograma de execução e medição de produtos concluídos, ambos devidamente analisados e aprovados pela fiscalização.
- e) Todos esses elementos serão submetidos à análise da fiscalização contratual, que avaliará sua conformidade.
- f) A **equipe de fiscalização** analisará o Plano de Trabalho, os documentos apresentados e a composição da equipe técnica, observando como parâmetros:
- f.1) O **escopo dos serviços** definidos no Termo de Referência;
- f.2) As **normas técnicas aplicáveis** ao objeto demandado.
- g) Após a análise:
- g.1) Em caso de aprovação**, o Gestor do Contrato emitirá a respectiva **Ordem de Serviço** para início das atividades.
- g.2) Em caso de reprovação**, a fiscalização formalizará a devolutiva à Contratada, indicando os pontos de divergência para que sejam realizados os devidos **ajustes e reapresentação** do Plano de Trabalho.

7.4 Em cada medição a ser apresentada, além dos Relatórios Técnicos (dos Produtos demandados, além dos Relatórios previstos) e do IMR, a Contratada assinará e juntará os seguintes documentos:

- 7.4.1 Declaração que a medição foi realizada pela empresa (ou consórcio) e, portanto, responsável pela juntada dos seguintes dados, providências e informações;
- 7.4.2 Declaração que os serviços de apoio, assessoramento e engenharia consultiva constantes na presente medição foram realizados por esta empresa (ou consórcio), onde se verificou o cumprimento das suas obrigações contratuais, de acordo com o disponibilizado no Edital e no Termo de Referência;
- 7.4.3 Declaração que os documentos (planilha de medição, ensaios, laudos, memórias de cálculo, relatório fotográfico, filmagens etc.) que atestam que as atividades realizadas





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- por esta empresa (ou consórcio) e acompanham a presente medição, no tocante à quantidade e a qualidade dos serviços executados;
- 7.4.4 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a medição, planilha com os nomes dos profissionais vinculados à empresa que participaram da execução das atividades inerentes a cada produto incluído na referida medição, com suas respectivas categorias e formação profissional.
- 7.4.5 Comprovação do recolhimento de FGTS, GPS e INSS, sem a necessidade da apresentação individualizada por profissional;
- 7.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.4.7 Declaração Regular Contábil;
- 7.4.8 ART's / RRT's dos responsáveis técnicos;
- 7.4.9 Planilha contendo, Resumo das Quantidades dos Produtos a serem medidos (com memória de cálculo, onde couber), Resumo da Medição, Medição Consolidada, Curva "S" e Resumo Financeiro;
- 7.4.10 Carta de encaminhamento da documentação indicada nos itens anteriores.
- 7.5** Os quantitativos a serem medidos serão obtidos, na medida em que forem entregues e aceitos pela fiscalização, os relatórios dos respectivos produtos.
- 7.6** Os pagamentos se darão em conformidade com os preços unitários ofertados e com seu respectivo critério de pagamento. Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 7.7** A Contratante pagará à contratada pelos serviços executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, quando couber.
- 7.8** Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar a nota fiscal correspondente à medição.
- 7.9** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a devida regularização, sem ônus à contratante.

7.13 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18 O prazo para pagamento dos serviços, é de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/faturas.

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24 Instrumento de Medição por Resultado (IMR)

7.24.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto abaixo.

7.24.2 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

7.24.3 Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

7.24.4 Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

7.24.5 A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto de forma global por meio do instrumento de medição de resultado - IMR, conforme critérios previstos neste Termo de Referência.

7.24.6 A análise dos resultados destas avaliações pela fiscalização poderá resultar em penalidades caso a contratada não cumpra com os seus compromissos de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

7.24.7 Estabelece-se como Nota de Desempenho Global - NDG a avaliação da execução global do contrato, conforme critérios constantes nas tabelas a seguir:

PARÂMETRO	DESEMPENHO GLOBAL DO CONTRATO
Finalidade	Buscar o nível global da qualidade dos serviços
Aferição	Condicional à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Periodicidade	De acordo com a rotina de execução dos serviços
Ocorrências a serem observadas	Conforme Tabela "Atribuição de pontos perdidos em função da descrição da ocorrência"
Fator de Pagamento	Pontuação máxima de 100 pontos. Descontos conforme faixa de pontuação (Tabela "Correlação do Fator de Desconto com a Nota de Desempenho do Contrato")

Atribuição de pontos perdidos em função da descrição da ocorrência (IMR)

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PONTOS PERDIDOS
Relatório e/ou produto entregue com baixa qualidade (Falta de completude entregues e/ou baixa qualidade técnica dos produtos)	Por notificação de cada produto não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h (onde couber)	3,0
Utilização de equipamentos obsoletos ou com mau funcionamento ou em desacordo com as especificações técnicas (se aplicável)	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h (onde couber)	2,0
Equipe de pessoal desqualificado para execução dos serviços (observar os itens de senioridade e competência do profissional)	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h (onde couber)	3,0
Lacuna técnica ou de prazo no atendimento de demandas avulsas	Por notificação não cumprida dentro de 48 h (onde couber)	2,0



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Correlação do Fator de Desconto com a Nota de Desempenho do Contrato

7.24.8 A nota da contratada partirá de 100 (cem) pontos e será deduzida conforme ocorrências apontadas pela fiscalização.

NOTA DE DESEMPENHO DO CONTRATO	FATOR DE DESCONTO (%)
$80 \leq \text{NDG} < 90$	5%
$70 \leq \text{NDG} < 80$	10%
$50 \leq \text{NDG} < 70$	15%
$\text{NDG} < 50$	20%
Nota de Desempenho do Contrato (NDC): $100 - \sum \text{Pontos Perdidos}$	
Meta da contratada: obter avaliação maior ou igual a 90 pontos: Fator de desconto = 0%	
Valor devido mensal (R\$) = Valor previsto mensal (R\$) x (1 - Fator de desconto (%))	

7.24.9 As faixas e os percentuais de fator de desconto estão explicitados nas tabelas: Critérios de avaliação do instrumento de medição por resultado (IMR), Atribuição de pontos perdidos em função da descrição da ocorrência (IMR) e Correlação do Fator de Desconto com a Nota de Desempenho do Contrato.

7.24.10 A aplicação do fator de desconto é um procedimento ligado exclusivamente à medição dos serviços, e não elimina eventuais penalidades contratuais e previstas na lei de licitações referentes.

7.24.11 A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em vistorias para aferição da execução do contrato, conforme critérios de ocorrências definidas na metodologia.

7.24.12 Caso seja identificada alguma ocorrência, de maneira preliminar a aplicação de alguma penalidade na nota do IMR, a fiscalização deverá dar ciência por escrito à contratada e prazo para correção das não conformidades.

7.24.13 Deve-se haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e demais ocorrências previstas nas tabelas, sempre que a contratada:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e
- não atender as demandas solicitadas, devidamente formalizadas, pela fiscalização.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

7.24.14 Após a entrega dos relatórios e/ou esgotando o prazo para correção das não conformidades, a avaliação do IMR deve ser consolidada, pela fiscalização, em até 10 (dez) dias.

7.24.15 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto realizado de forma periódica a execução das demandas.

7.24.16 A avaliação do IMR não poderá sofrer alterações, a posteriori, após a finalização do processo de medição relacionado ao corrente mês.

7.24.17 Em caso de incidência continuada de redução de fator em três ocorrências consecutivas abaixo de 80 (oitenta) pontos, ou por mais de 5 (cinco) ocorrências abaixo de 80 (oitenta) pontos ao longo de um ano de prestação de serviços, poderá proceder com a notificação perante a contratada.

7.24.18 Em caso de incidência continuada de redução de fator em três ocorrências consecutivas abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou por mais de 5 (cinco) ocorrências abaixo de 50 (cinquenta) pontos ao longo de um ano de prestação de serviços, poderá proceder com a rescisão contratual unilateral.

7.24.19 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.24.20 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.24.21 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.24.22 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**.

8.1.2 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.1.3 Equipe Técnica Básica:

8.1.3.1 A formação e a quantidade dos mencionados profissionais de nível superior deverão atender os perfis a seguir descritos. A experiência profissional de cada colaborador se fará por meio da apresentação do curriculum vitae. Para o Engenheiro Coordenador Geral, o Engenheiros Consultor de Projetos e o Engenheiro Sênior, deverão ainda ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT com atestados, compatíveis com a função para a qual cada um dos profissionais foi designado, acompanhadas de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificados pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil). As CAT's e atestados deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas. Para a execução dos mais diversos serviços/demandas de projetos, constantes do escopo deste Termo de Referência, deverá ser mobilizada a equipe específica, sendo detalhada aqui a equipe mínima geral:

SETOR	MACRO-ATIVIDADE	FUNÇÃO	QTDE
Coordenação/Gerência	Acompanhamento estratégico e operacional do desenvolvimento das demandas/projetos	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	1,00
Coordenação / Planejamento	Apoio Técnico na Elaboração, Atualização e Revisão dos Projetos Básicos e Executivos desenvolvidos em resposta as demandas	COORDENAÇÃO SETORIAL / PLANEJAMENTO	1,00
Apoio Técnico	Apoio Técnico na Elaboração, Atualização e Revisão dos Projetos Básicos e Executivos desenvolvidos em resposta às demandas	ENGENHEIRO SÊNIOR	1,00
		ENGENHEIRO PLENO	1,00
		ENGENHEIRO JÚNIOR	2,00
		GEÓLOGO SÊNIOR	1,00
		ENGENHEIRO AMBIENTAL SÊNIOR	1,00
		ENGENHEIRO AGRIMESSOR SÊNIOR	1,00
		TÉCNICO DE OBRAS	2,00
		LABORATORISTA	2,00
		TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO	1,00
		TÉCNICO AMBIENTAL	1,00





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

		TOPÓGRAFO	1,00
		AUX. DE LABORATÓRIO	2,00
		AUX. DE TOPOGRAFIA	2,00
		MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	2,00

8.1.4 Critérios de Pontuação

8.1.4.1 A pontuação a ser atribuída às propostas apresentadas obedecerá aos critérios abaixo estabelecidos, onde, as notas assim obtidas, devem ser arredondadas até os centésimos (duas decimais), de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT – Regras de Arredondamento na numeração Decimal.

8.1.4.2 **Justifica-se** a distribuição dos critérios de pontuação conforme descrito abaixo:

O critério de **experiência da licitante** foi estabelecido com o objetivo de valorizar a capacitação prévia da empresa na execução de serviços com características similares ao objeto ora licitado, considerando o porte, a natureza e a complexidade técnica envolvida.

A distribuição da pontuação observa a serviços executados em quantidades compatíveis com as demandas a serem solicitadas, de forma proporcional, de modo que empresas com maior experiência comprovada na área obtenham melhor pontuação, sem, no entanto, inviabilizar a participação de empresas com atuação mais recente, desde que devidamente qualificadas. Essa ponderação visa assegurar que a contratada possua experiência técnica consolidada, metodologias testadas e experiência prática acumulada, o que é fundamental para a entrega de produtos com precisão técnica, economicidade e aderência às normativas urbanísticas e de engenharia.

O critério referente à **qualificação da equipe técnica** avalia a composição do quadro de profissionais indicados pela licitante para a execução dos serviços. Considerando que os serviços contratados exigem conhecimentos especializados e atuação multidisciplinar, é imprescindível que os profissionais possuam formação adequada e experiência comprovada na elaboração de projetos de infraestrutura.

A pontuação é atribuída com base na comprovação da experiência profissional mínima exigida para os cargos técnicos-chave, conforme detalhamento constante no Termo de Referência. Esse critério visa garantir que a equipe técnica proposta detenha não apenas habilitação legal, mas também competência prática na realização de atividades similares às demandadas pelo objeto contratual.

A exigência de qualificação mínima e experiência visa mitigar riscos de execução, assegurar a qualidade dos produtos técnicos a serem entregues e garantir maior previsibilidade quanto ao desempenho contratual.



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

8.2 PROPOSTA TÉCNICA

8.2.1 A Nota da Proposta Técnica será calculada consoante os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
NT1 – Experiência da Licitante	75 pontos
NT2 - Equipe Técnica	25 pontos

8.2.2 NT1 – Experiência da Licitante

8.2.2.1 Será efetuada a verificação da capacidade e da experiência do LICITANTE através da análise da atestação a ser apresentada em conformidade com a Tabela abaixo.

8.2.2.2 As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com “Órgãos da Administração Pública Federal”, e/ou “Estadual”, e/ou do “Distrito Federal”, e/ou Municipal e/ou com Empresas Privadas, os serviços de infraestrutura exigidos na tabela a seguir:

EXIGÊNCIAS	VALORES MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS		PONTUAÇÃO
A) Elaboração de Projeto Executivo de canalização de córrego com utilização de sistemas Não Destrutivos para transposição de interferências em um único atestado. *	EXTENSÃO A SER COMPROVADA	2.000m de canalização	3 pontos >4.000 m 2 pontos ≥2.000m e ≤ 4.000m
	VAZÃO A SER COMPROVADA	Vazão de projeto 60m³/s	2 pontos ≥60 m³/s
B) Elaboração de Projeto Executivo de infraestrutura urbana em único atestado.*	Contendo:	Pontuação Parcial	PONTUAÇÃO
	Urbanização	2	12 pontos



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

	Estudos Ambientais	1	
	Geometria	1	
	Drenagem	2	
	Pavimentação	2	
	Iluminação	1	
	Sistema de Abastecimento de Água	1	
	Sistema de Esgotamento Sanitário	1	
	Projeto Social	1	
C) Elaboração de Projetos de Obras de Arte Especial em único atestado.*	EXTENSÃO A SER COMPROVADA	50.00m	5 pontos ≥50m
D) Tempo de experiência (t) da Licitante	À ser comprovado pelo tempo de registro no CREA	T >20 anos	3 pontos
		10 anos < t ≤ 20 anos	1 ponto

***JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO AO SOMATÓRIO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio e assessoramento em engenharia consultiva para a elaboração de projetos de infraestrutura no Município de Boa Vista/RR, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses e orçamento estimado em R\$ 35.000.470,40.

O escopo da contratação abrange a elaboração de projetos executivos de engenharia de grande porte e elevada complexidade técnica, e considerando a magnitude do contrato e o elevado nível de integração multidisciplinar exigido, verifica-se que a execução satisfatória deste objeto requer a demonstração de experiência prévia consolidada, dentro de um único atestado de execução equivalente.

Os projetos envolvem integração simultânea de diversas especialidades, incluindo:

Hidrologia e Hidráulica Avançada, devido à complexidade dos sistemas de macrodrenagem;

Infraestrutura viária e urbanística, pela extensão das intervenções de pavimentação e urbanização;

Panejamento e compatibilização com a infraestrutura existente;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Gerenciamento ambiental e de riscos urbanos, devido às áreas de influência direta dos projetos.

Tal conjunto de desafios técnicos exige da futura contratada uma estrutura organizacional e capacidade gerencial robusta, além de experiência comprovada em projetos de porte e complexidade similares, o que somente pode ser aferido mediante a apresentação de atestado(s) relativo(s) a um único contrato de características semelhantes, vedando-se, portanto, a utilização de somatório de atestados de diferentes contratos.

A vedação ora estabelecida está amparada nos seguintes dispositivos legais e orientações jurisprudenciais:

Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso II, que autoriza a exigência de capacidade técnico-operacional específica e proporcional ao objeto;

Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU):

Acórdão TCU nº 2.150/2008;

Acórdão TCU nº 3.213/2014;

Acórdão TCU nº 1.153/2024.

Diante das considerações expostas e visando garantir a adequação técnica e a segurança jurídica da contratação, a Administração Pública veda a utilização de somatório de atestados de capacidade técnico-operacional, sendo exigida para fins de comprovação dos critérios de pontuação da proposta técnica, relativa a experiência anterior do licitante, atestado único, compatível em porte, complexidade e características técnicas com o objeto desta licitação.

8.2.2.3 Conhecimento e Plano de Trabalho:

8.2.2.3.1 Conhecimento e Plano de Trabalho (conforme o Anexo II)

8.2.2.3.2 Os quesitos do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho e Metodologia serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência
- Clareza
- Objetividade
- Inovação
- Apresentação
- Inter-relacionamento entre atividades

8.2.2.3.3 Os quesitos do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho e Metodologia serão avaliados a partir dos critérios abaixo: **Excelente, Bom, Regular e Insatisfatório.**

8.2.2.3.4 Em caso de **EXCELENTE**, será considerado a porcentagem máxima do subitem e em caso de **INSATISFATÓRIO**, não será considerado pontuação.

EXCELENTE (100% DO VALOR).

BOM (50% DO VALOR).

REGULAR (25% DO VALOR).

INSATISFATÓRIO (0% DO VALOR)

8.2.2.3.5 Conhecimento do Problema (máximo de 30 pontos)



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

8.2.2.3.5.1 Objetiva demonstrar o conhecimento que a proponente tem dos serviços a serem executados, de acordo com o Termo de Referência, ora apresentado.

8.2.2.3.5.2 Critérios de Pontuação

ASPECTOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS
1. Conhecimento do Problema	30 pontos
a. Conhecimento geral do escopo dos serviços	15 pontos
b. Conhecimento dos aspectos específicos	15 pontos

8.2.2.3.6 **Plano de Trabalho (máximo de 20 pontos)**

ASPECTOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS
1. Metodologia, Plano de Trabalho	10 pontos
a. Metodologia, Plano de Trabalho	10 pontos
2. Estrutura Organizacional	10 pontos
a. Estrutura Organizacional	5 pontos
b. Equipe Complementar	2,5 pontos
c. Cronograma de alocação da equipe técnica	2,5 pontos

8.2.2.4 **PONTUAÇÃO NT1:**

NT1=NT1a+ NT1b+ NT1c+ NT1d+ Conhecimento do Problema + Plano de Trabalho

8.2.3 Equipe Técnica (máximo de 25 pontos)

8.2.3.1 Será efetuada a verificação da capacidade e da experiência dos profissionais indicados pela LICITANTE através da análise da atestação a ser apresentada em conformidade com a Tabela abaixo.

8.2.3.2 A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu corpo profissional, técnicos que atendam às exigências descritas no quadro a seguir, com os devidos “atestados” e “certidões” e/ou “declarações”, com registro no CREA ou em Entidade de Registro Profissional Competente (caso esta entidade exija certificação).

8.2.3.3 Em se tratando de profissional (is) que não pertença (m) ao quadro permanente da licitante, como responsável técnico, deverá ser apresentada declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas no Acórdão n. 2607/2011 – Plenário, exceto para a função de **Coordenador Geral**.



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

8.2.3.4 Os profissionais deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com “Órgãos da Administração Pública Federal”, e/ou “Estadual”, e/ou do “Distrito Federal”, e/ou Municipal e/ou com Empresas Privadas, os serviços de infraestrutura exigidos a seguir:

8.2.3.5 Relação nominal da Equipe Técnica de Nível Superior, que será alocada aos serviços, onde deverá ser apresentado:

- a. Nome dos técnicos que serão alocados;
- b. Função em cada serviço;
- c. Tempo de experiência.

8.2.3.6 “Curriculum Vitae” dos técnicos de nível superior, integrantes da equipe que ficará vinculada aos serviços, objeto desta licitação, através do qual será avaliado o nível de experiência da equipe para executar os serviços previstos no Plano de Trabalho.

8.2.3.7 A coordenação será exercida, obrigatoriamente, por um engenheiro do quadro permanente da proponente.

EXIGÊNCIAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL			
NT2	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a	Coordenador Geral	Engenheiro Civil / Arquiteto com experiência em Gerenciamento / Supervisão / Fiscalização na elaboração de projetos na área de infraestrutura viária e macrodrenagem urbana	7 pontos
b	Coordenador Setorial / Planejamento	Engenheiro Civil com experiência em Consultoria na elaboração de projetos na área de infraestrutura viária e macrodrenagem urbana	5 pontos
c	Eng. Sênior - Especialista de Projetos	Engenheiro Civil com experiência em projetos na área de infraestrutura viária	4 pontos
d	Engenheiro de Drenagem	Engenheiro Civil com experiência em projetos na área de Drenagem	2 pontos
e	Engenheiro de Geometria / Terraplenagem	Engenheiro Civil com experiência em projetos na área de Geometria / Terraplenagem	2 pontos



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

f	Engenheiro de Estruturas	Engenheiro Civil com experiência em projetos na área de Estruturas	2 pontos
g	Especialista BIM	Engenheiro Civil com experiência em projetos em BIM	3 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			25 PONTOS

8.2.3.8 NT2a - Coordenador-Geral (7 pontos)

8.2.3.8.1 Profissional de nível superior sênior com formação em Engenharia Civil / Arquitetura, com 10 anos de experiência ou mais, na função de Coordenador, Responsável Técnico ou Membro da Equipe Técnica, com experiência específica em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Fiscalização na Elaboração de Projetos para implantação de Infraestrutura Urbana, atendendo aos seguintes requisitos:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação: Mestrado ou superior Pós-graduação / MBA Bacharel	2 pontos 1 ponto 0 ponto
Tempo de experiência >10 anos ≤ 10 anos	2 pontos 1 ponto
Experiência em projeto > 5 atestados > 2 atestados e ≤ 5 atestados ≤ 2 atestados	3 pontos 1 ponto 0 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	7 PONTOS

8.2.3.9 NT2b – Coordenação Setorial / Planejamento (5 pontos)

8.2.3.9.1 O profissional será responsável pela consultoria-setorial do contrato, apoiando na administração os recursos técnicos, humanos e materiais necessários para boa execução dos serviços.

8.2.3.9.2 O profissional será responsável pelo planejamento dos empreendimentos.

8.2.3.9.3 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 10 anos de formação e experiência na área de atuação e com certificado PMI (Project Management Institute) ou equivalente. Experiência comprovada em empreendimentos viários.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Além disso, comprovação experiência em contratos de infraestrutura viária que tenham utilizado a metodologia PMI (Project Management Institute) ou equivalente e ainda a em contratos de infraestrutura em que o profissional tenha atuado como engenheiro de planejamento (PMP - Project Management Professional ou equivalente).

8.2.3.9.4 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

8.2.3.9.5 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação:	
Mestrado ou superior	2 pontos
Pós-graduação / MBA	1 ponto
Bacharel	0 ponto
Tempo de experiência	
>8 anos	2 pontos
≤ 8 anos	1 pontos
Experiência em projeto	
≥ 2 atestados	1 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	5 PONTOS

8.2.3.10 **NT2c – Eng. Sênior - Especialista de Projetos (4 pontos)**

8.2.3.10.1 O profissional será responsável pela área de projetos.

8.2.3.10.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 8 anos de formado e experiência comprovada em atestados em projetos na área de infraestrutura viária e canalização de córregos.

8.2.3.10.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência	
>8 anos	2 pontos
= 8 anos	1 pontos





Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Experiência em Projetos viários e de Canalização de Córregos	
> 2 atestados	2 pontos
> 1 atestados e \leq 2 atestados	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	4 PONTOS

8.2.3.11 NT2d – Engenheiro Pleno de Drenagem (2 pontos)

8.2.3.11.1 O profissional será responsável pelo apoio na área de projetos de drenagem.

8.2.3.11.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 5 anos de experiência comprovada em atestados em projetos na área de drenagem de infraestrutura viária.

8.2.3.11.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência em projetos de drenagem	
>5 anos	2 pontos
= 5 anos	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	2 PONTOS

8.2.3.12 NT2e – Engenheiro Pleno de Geometria / Terraplenagem (2 pontos)

8.2.3.12.1 O profissional será responsável pelo apoio na área de projetos de Geometria e Terraplenagem.

8.2.3.12.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 5 anos de experiência comprovada em atestados em projetos na área de geometria e terraplenagem de infraestrutura viária.

8.2.3.12.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
-----------	-----------



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Tempo de experiência em projetos de geometria e terraplenagem	
>5 anos	2 pontos
= 5 anos	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	2 PONTOS

8.2.3.13 **NT2f – Engenheiro Pleno de Estrutura (2 pontos)**

8.2.3.13.1 O profissional será responsável pelo apoio na área de projetos de Estruturas.

8.2.3.13.2 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 5 anos de experiência comprovada em atestados em projetos na área de estruturas de infraestrutura viária.

8.2.3.13.3 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência em projetos de estruturas	
>5 anos	2 pontos
= 5 anos	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	2 PONTOS

8.2.3.13.4 **NT2g – Especialista BIM (4 pontos)**

8.2.3.13.5 O profissional será responsável pelo apoio na área de projetos em BIM.

8.2.3.13.6 O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, e experiência comprovada em atestados em projetos na área de elaboração de projetos em BIM.

8.2.3.13.7 Comprovar as exigências dispostas no quadro adiante, as quais são compatíveis com o objeto desta licitação e ter experiência comprovada por meio de somatório de tempo de experiência em atestado(s), e/ou certidões(s) e/ou declaração(ões).

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação:	
Especialização / Pós-graduação / MBA	1 ponto



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Atestados em projetos de infraestrutura com utilização de BIM	
>5 anos	2 pontos
= 5 anos	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	3 PONTOS

8.2.4 PONTUAÇÃO NT2:

NT2=NT2a+ NT2b+ NT2c+ NT2d+ NT2e+ NT2f+ NT2g

8.2.5 A Nota Técnica será calculada consoante os seguintes critérios:

$$NT = NT1+NT2$$

8.2.6 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

8.2.6.1 Não obtiverem pontuação em ao menos um dos profissionais do item de Qualificação da Equipe Técnica ou não pontuar em ao menos um dos itens da Experiência da Licitante.

8.2.6.2 Obtiverem Nota Técnica Final menor do que 70.

8.3 PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1 Critérios de Aceitabilidade das PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.1.1 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

8.3.1.2 A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados, o Preço Unitário máximo da hora de serviço técnico, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.3.1.3 É OBRIGATÓRIA a apresentação da planilha da proposta de preços (em formato aberto) devidamente preenchida pela licitante, preservando toda a estrutura original do Orçamento Referencial.

8.3.1.4 A composição de preços da hora de serviço técnico que compõe o Orçamento Referencial da presente contratação teve seu dimensionamento (quantidade de profissionais e equipamentos e demais itens constantes da composição) baseados na equipe técnica de maior especialização para execução das mais diversas categorias de projetos e serviços técnicos, que poderão ser demandados. Assim, na determinação do preço a ser proposto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das dessas atividades e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades poderão ser plenamente exigidas.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

8.3.1.5 Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários estejam inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas contidas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.3.1.6 Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores de mão-de-obra abaixo dos pisos salariais estabelecidos em lei, definidos pelos Conselhos de Classes bem como aqueles estabelecidos em Convenções Coletivas das respectivas categorias profissionais com vigência no local da prestação dos serviços. Observar também que a tabela de Mão de Obra - FGV, constante na Planilha do Orçamento Referencial é um indicador para balizamento no que tange ao valor máximo para cada posto de trabalho. Contudo que haja nas convenções coletivas algum(s) valor(es) salarial(is) que estabelece(m) um piso superior ao da Tabela de Mão-de-obra da FGV, exclusivamente neste(s) caso(s), poderá(ão) haver a(s) correção(ões) do salário(s) acima da referência da tabela de salários da FGV.

8.3.1.7 Quanto aos salários dos profissionais, as seguintes considerações devem ser consideradas pelos LICITANTES:

- Observar os valores salariais abrangidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Pesada –Infraestrutura, com vigência no compreendida para o período das propostas de preços.
- NÃO serão aceitas a indicação de outras CCTs que não se enquadrem nas indicadas anteriormente ou ainda de outros municípios ou estados.
- O salário base dos postos de trabalho não poderá ser menor que o piso salarial da categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;
- O salário base do posto de trabalho (salário + encargos) não poderá ser superior àquele indicado no Orçamento Referencial;
- No caso em que não houver convenção coletiva, para fins de isonomia das propostas, DEVERÁ ser respeitado os salários constantes na planilha do orçamento referencial;
- As propostas que não atenderem aos critérios supracitados estarão sujeitas à desclassificação.
- Para fins de isonomia, os LICITANTES, independentemente do(s) sindicato(s) a(s) qual(is) esteja(m) vinculada(s), para fins de isonomia das propostas, deverão seguir as convenções citadas neste Termo de Referência.

8.3.1.8 Cabe ressaltar que para os engenheiros deverá ser observada a jornada de 44 horas semanais (não será permitida a alocação de engenheiros com jornada semanal menor que





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

44 horas), em conformidade com o preconizado na Tabela de Consultoria do DNIT. O não-atendimento ao piso mínimo, resultará na desclassificação da Proposta da Proponente.

8.3.1.9 Considerando a necessidade de uma equipe multidisciplinar, com níveis diversos de experiência, a CONTRATADA, para a definição das faixas salariais de todos os profissionais abrangidos por este Termo de Referência, deverá obedecer aos percentuais de diferenças entre os níveis de experiência contemplados nos postos para a categoria dos engenheiros. O orçamento de referência adotou as premissas de níveis funcionais, de acordo com o tempo de experiência da mão de obra técnica especializada, estabelecidos na Nova Tabela de Consultoria do DNIT, oficializada pela Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020 da seguinte forma:

- Engenheiro Civil Coordenador: Respeitar a proporcionalidade constante da Tabela de Consultoria do DNIT (= 1,5483 x salário do engenheiro - júnior);
- Engenheiro Civil Sênior: Respeitar a proporcionalidade constante da Tabela de Consultoria do DNIT (= 1,3438 x salário do engenheiro - júnior);
- Engenheiro Civil Pleno: Respeitar a proporcionalidade constante da Tabela de Consultoria do DNIT (= 1,0602 x salário do engenheiro - júnior);
- Engenheiro Civil Júnior conforme entendimento exposto neste Capítulo;

8.3.1.10 A valoração dos salários para profissionais de nível superior DEVE observar a senioridade, sob pena de desclassificação da proposta da Proponente. Portanto, os LICITANTES devem respeitar o critério de Senioridade para os salários dos profissionais de nível superior.

8.3.1.11 Os Encargos Sociais adotados pelo DNIT no orçamento referencial são aqueles estabelecidos pela Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020. Cabe ainda destacar os seguintes aspectos:

- As LICITANTES deverão apresentar o detalhamento dos encargos sociais atendendo a legislação vigente, bem como os acordos e convenções coletivas que regulamentem a atividade de Consultoria, não sendo obrigatório adotar os mesmos percentuais estabelecidos pelo DNIT na composição dos Encargos Sociais;
- Caberá a contratada, assegurar aos integrantes da equipe, a garantia das obrigações previstas em lei, quanto aos encargos sociais obrigatórios (Grupo A), décimo terceiro, férias, reincidências e eventuais custo(s) com o(s) desligamentos) do(s) colaborador(es);
- Para a confecção de sua proposta de preço, no dimensionamento dos Encargos Sociais, caberá a contratada, assegurar que na ausência de qualquer colaborador, por





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

qualquer razão, haverá a reposição do colaborador ausente, nas mesmas condições de contratação já explicitadas neste Instrumento Convocatório;

- Os encargos sociais para a mesma categoria, independentemente da senioridade não poderão variar entre si, ou seja, os encargos a serem considerados pela proponente para o profissional sênior DEVE ser o mesmo para o profissional júnior, por exemplo. Obs: este entendimento não cabe aos encargos complementares;
- Para fins de isonomia no processo de análise da(s) proposta(s), o LICITANTE deverá obedecer a estrutura e metodologia de cálculo dos Encargos Sociais disposto na Nova Tabela de Consultoria do DNIT.

8.3.1.12 Novamente trazendo à baila o princípio da Isonomia, NÃO serão aceitos na apresentação das propostas, que os LICITANTES indiquem que o vínculo dos profissionais à Contratada se dê por Pessoa Jurídica. Portanto, a estrutura indicada na planilha deverá ser integralmente mantida, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.3.1.13 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais, equipamentos e instalações a serem fornecidos pelo Licitante, de sua propriedade, em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta, cabendo à Licitante observar se o item a ser renunciado possui custos de operação relevantes ou não.

8.3.1.14 Em caso de apresentação de valor irrisório ou até igual a zero para o item de Imóvel Comercial (2,32% do C.M.C.C - SINAPI), a proponente deverá provar, por meio de documentação equivalente, que possui imóvel próprio ou já locado, em nome da empresa ou consórcio, no município de Boa Vista/RR.

8.3.1.15 Todos os insumos com desconto com valores apresentados iguais a zero ou com valores irrisórios, em relação ao preço previsto no orçamento referencial, serão objeto de verificação da exequibilidade. Nos casos de não apresentação da devida justificativa pela convocada, a proposta da referida licitante estará sujeita à desclassificação.

8.3.1.16 Para a apresentação da composição de preços da equipe técnica de referencial da hora de serviço técnica, não poderão ser alterados os profissionais, bem como, os equipamentos e demais itens das composições previstos na composição de referência, sob pena de desclassificação. Para a licitante, somente lhe é dada a liberdade de alteração nos preços unitários das remunerações dos profissionais, bem como, dos Benefícios de Despesas Indiretas - BDI. Tal entendimento tem por objetivo manter a isonomia do processo licitatório, no qual não serão aceitas modificações na estrutura da composição de preço unitário, em conformidade com o Instrumento Convocatório.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

8.3.1.17 No que se refere ao BDI, as licitantes não poderão apresentar BDI superior àquele indicado no Orçamento Referencial. Além disso, deve ser observado o atendimento aos valores mínimos para o PIS (1,65%), COFINS (7,60%) e ISSQN (3,00%). Uma vez determinado pela licitante os valores para o BDI, NÃO será permitida a variação deste valor do Orçamento Referencial.

8.3.1.18 Reforçando o entendimento do item anterior, a licitante poderá adotar qualquer valor para o BDI, desde que respeitado o valor mínimo e máximo. Na parcela referente às Despesas Financeiras, o licitante poderá utilizar como parâmetro qualquer valor da SELIC entre a data base e a data de publicação do instrumento convocatório, desde que respeitada a forma de cálculo preconizada pelo SICRO. No entanto, uma vez estabelecido o valor do BDI pela licitante, a mesma deverá aplicar este valor na sua composição, não sendo permitida qualquer alteração posterior.

8.3.1.19 Na elaboração da sua proposta, as licitantes, primeiramente deverão respeitar os pisos salariais de cada categoria, observando a senioridade dos profissionais de nível superior, bem como aos encargos sociais mínimos obrigatórios. Respeitar a paridade dos preços dos insumos, e por fim, ao BDI.

8.3.1.20 Caso a Proposta de Preço do licitante vencedor apresente preço manifestadamente inexequível, nos termos do § 4º do Artigo 59 da Lei 14.133/21, poderão ser efetuadas diligências na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

8.3.1.21 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.3.1.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1.23 Eventuais erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Nestes casos, a licitante será convocada por meio de diligência para a apresentação da proposta de preços corrigida, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.3.1.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1.25 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.3.2 Notas das PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.2.1 As PROPOSTAS DE PREÇOS serão classificadas em ordem crescente quanto ao seu valor.

8.3.2.2 Após verificados os critérios de aceitabilidade de cada PROPOSTA DE PREÇOS, será atribuída a respectiva nota com base na expressão abaixo:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 – Menor valor global proposta entre os licitantes classificados; e

X2 – Valor global proposta pelo licitante classificado.

8.3.3 A Notas Finais serão organizadas em ordem decrescente, sendo declarado vencedor o LICITANTE que obtiver maior Nota Final.

8.3.4 Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.5 O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

8.3.6 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3.7 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3.8 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3.9 Regime de Execução do Contrato: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, por se tratar da execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

8.3.10 O regime adotado se deve ao fato de que o orçamento referencial é pautado por demanda que podem apresentar uma grande variação nos quantitativos estimados de hora de serviço técnico, com uma imprecisão intrínseca à sua natureza e que serão acionados conforme as necessidades que surgirem no decorrer da contratação.

8.3.11 Modo de Disputa da Licitação: FECHADO.

8.3.12 Conforme inciso II do Art.56 da Lei nº 14.133/2021, essa disputa prevê que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas. Além disso, preconiza o § 2º do mesmo dispositivo que é vedada a utilização de modo de disputa aberto quando adotado critério de julgamento de técnica e preço.

8.4 **A "NOTA FINAL" (NF) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:**

$$NF = \frac{70 \times NT + 30 \times NP}{100}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica Total

NP = Nota de Preços

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

8.5.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, poderá ser feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5.7 O licitante deverá apresentar declaração conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

- declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.5.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

8.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- i. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- ii. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- iii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- iv. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- v. Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- vi. Apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do edital.

8.7.4 Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira (artigo 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

8.8.9 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

8.8.10 Para empresas reunidas em consórcio, será exigidas as documentações em nome de cada integrante.

8.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9.2 A capacidade técnico-operacional, prevista no art. 67º da Lei 14.133/2021, diz respeito à capacidade operativa da empresa licitante (comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação) e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.9.3 A Experiência Específica da Proponente para Habilitação Técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

- Relacionar, no quadro específico do Edital, os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar a comprovação destes por intermédio de “atestado” ou “certidão” ou “declaração”, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da mesma;
- A empresa deverá apresentar certidão de registro junto ao CREA, em plena validade;
- Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Profissional competente, relacionada às atividades de Gestão e de Engenharia Consultiva. No caso de formação de consórcio, sendo ao menos uma das empresas relacionadas a Engenharia Consultiva, a mesma deverá ser registrada junto ao CREA, bem como o próprio consórcio. A licitante deve possuir código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com as atividades exigidas como critério para Habilitação da Capacidade Operacional da Licitante;
- As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com “Órgãos da Administração Pública Federal”, e/ou “Estadual”, e/ou do “Distrito Federal”, e/ou Municipal e/ou com Empresas Privadas, os serviços infraestrutura viária exigidos na tabela a seguir:



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA				
Item	Exigências	Valores Mínimos a Serem Comprovados		Quantidade Máxima de Atestados
a.1	<u>Tipos de Contrato:</u> Gerenciamento ou Apoio Técnico ou Assessoria Técnica.	Valor monetário	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	02
	<u>Escopos contratuais:</u> Prestação de serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou assessoria ao gerenciamento de Programas e/ou Empreendimentos de obras de infraestrutura viária			
a.2	<u>Tipos de Contrato:</u> Gerenciamento ou Apoio Técnico ou Assessoria Técnica.	Extensão Viária	100,00 (cem) km	02
	<u>Escopos contratuais:</u> Prestação de serviços de gerenciamento e/ou apoio ao gerenciamento e/ou assessoria ao gerenciamento de Programas e/ou Empreendimentos de obras de infraestrutura viária			
a.3	<u>Tipo de Contrato:</u> Gerenciamento ou Apoio Técnico ou Assessoria Técnica ou Suporte Técnico ou Coordenação Técnica ou Gestão.	Quantidade de Atestados	01	01
	<u>Escopo Contratual:</u> Elaboração e/ou análise de projetos básicos ou executivos ou anteprojetos com escopo de duplicação, e/ou de adequação de capacidade, e/ou de implantação e pavimentação, e/ou de construção, e/ou de restauração, e/ou conservação/recuperação			



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

	viária, contemplando ainda projetos de contenções de taludes e/ou encostas e/ou obras de arte especiais (pontes e viadutos).			
a.4	<p><u>Tipo de Contrato:</u> Elaboração de Projetos ou Anteprojetos ou Análises de Projetos ou Consultoria Especializada ou Gerenciamento ou Apoio Técnico ou Assessoria Técnica</p> <p><u>Escopo Contratual:</u> Elaboração e/ou análise de estudos ambientais incluindo apoio na elaboração e/ou elaboração e/ou análise de estudos de desapropriação de obras de infraestrutura.</p>	Quantidade de Atestados	01	01

8.9.4 Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência, contemplando pelo menos um dos seguintes documentos:

- declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

8.9.5 Os valores dos Atestados, apresentados pelas Licitantes para atendimento o **item a.1**, para efeito de avaliação, poderão ser atualizados desde a data de ocorrência da experiência relatada até 30 dias anteriores à data de apresentação da proposta, pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC/ FIPE.

8.9.6 O montante especificado no **Item a.1** representa parcela do valor total dos empreendimentos, onde o valor representa cerca menos da metade do valor total estimado para as futuras contratações de obras, por parte do município, para os próximos 2 (dois) anos em programas, ações e atividades sob responsabilidade da CONTRATANTE.



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

8.9.7 A extensão e quantidade de contratos solicitadas para comprovação da capacidade técnica-operacional do **Item a.2** representa cerca de 50% do total de obras de infraestrutura necessárias a serem executadas sob responsabilidade da CONTRATANTE.

8.9.8 A imposição do limite máximo de 1 (um) atestado para os **itens a.3 e a.4**, resulta da necessidade por parte da Administração de garantir, de forma única e exclusiva, que a vencedora do certame detenha condições técnicas e operacionais de mobilização, planejamento e execução dos serviços objeto da contratação, obedecendo as normas, as exigências e os critérios de avaliação estipulados.

8.9.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante para os **itens a.1 e a.2**.

8.9.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.9.11 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, em nome dos profissionais designados para os serviços, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.9.12 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização do contrato.

EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA				
Lote	Categoria Profissional	Número de Profissionais	Código	Serviços Requeridos
	COORDENADOR GERAL	1	P8061	Engenheiro civil / Arquiteto, com experiência comprovada de 10 (dez) anos na função de coordenador ou responsável técnico por serviços de consultoria de projetos e/ou obras de infraestrutura rodoviária para Programas e/ou empreendimentos de obras de duplicação, e/ou adequação de capacidade, e/ou implantação e pavimentação, e/ou construção, de vias urbanas, onde se incluam obras de arte especiais, contenções e aspectos de segurança viária e tenham sido executados, além do acompanhamento da execução das obras, a elaboração ou análise ou revisão de projetos.



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

ÚNICO	Coordenação Setorial / Planejamento	1	P8067	Engenheiro civil, com experiência comprovada de 10 (dez) anos na função de coordenador técnico ou gerente ou chefe de equipe por serviços de consultoria de projetos de infraestrutura viária em que estejam contemplados o planejamento e a elaboração ou análise ou revisão de projetos de infraestrutura urbana.
	Engenheiro Sênior	1	P8067	Engenheiro civil, com experiência comprovada de 08 (oito) anos na função de responsável técnico ou coordenador ou gerente ou supervisor de serviços de consultoria de projetos de infraestrutura, contemplando apoio: <ul style="list-style-type: none"> ▪ O profissional indicado deverá ter formação em Engenharia Civil, com mais de 8 anos de formado e experiência comprovada em atestados em projetos na área de infraestrutura viária e canalização de córregos. ▪ na elaboração ou análise de Estudos de Meio Ambiente e/ou Projetos de Meio Ambiente, abrangendo EIA/RIMA ou PCA – Plano de Controle Ambiental ou PBA - Plano Básico Ambiental e PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;

8.9.13 Quanto ao número de atestados: tantos quantos forem necessários para comprovar o tempo de experiência requerida, segundo categoria profissional, descontadas as superposições.

8.9.14 A comprovação do tempo de experiência dos profissionais se dará por meio da apresentação de “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações” emitidos pelo contratante, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional competente, que comprovem o tempo de execução de funções e/ou atividades relacionadas a serviços de consultoria voltados para projetos e obras de infraestrutura de engenharia para órgão(s) da Administração Pública ou Particular, desconsiderando as superposições de período, e que, em pelo menos um deles, conste que tenha exercido todas as funções e serviços requeridos e descritos na Tabela acima.

8.9.15 A comprovação de vinculação profissional da equipe técnica deverá ser através de:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - i. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - ii. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - iii. Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
 - iv. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro.

8.9.16 Cada profissional poderá compor a equipe técnica de uma única empresa ou Consórcio, sob pena de inabilitação das Licitantes.

8.9.17 Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, descrito nos Termos de Referência, contemplando pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o profissional tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- b) • autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do profissional subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) • declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

8.9.18 Caso a CONTRATADA necessite substituir algum dos profissionais designados na Habilitação técnica, deverá apresentar a respectiva motivação, devidamente justificada para a aprovação pela Fiscalização, atendendo todas as exigências técnicas do novo profissional previstas no edital de licitação, bem como providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente.

8.9.19 O atestado de capacidade técnica será emitido em nome do engenheiro coordenador após o encerramento contratual, caso seja solicitado pela CONTRATADA. Os demais membros da equipe técnica mínima serão listados no atestado como equipe técnica.

8.9.20 Será admitida a emissão de atestado parcial de capacidade técnica, apenas para as ações concluídas em sua totalidade antes do término contratual, ou que sejam passíveis de ser obtido através de medição eletrônica ou via relatório de programa. Para as ações que





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

perdurarem até o término contratual ou que não seja objetiva a aferição parcial do quantitativo executado, não haverá emissão de atestados parciais de capacidade técnica, em qualquer fase do contrato, em nenhuma hipótese.

8.9.21 Tal medida se justifica pela dificuldade na medição parcial do serviço, pela natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação; algo intrínseco, incapaz de ser medido antes do término; acarreta gasto público não previsto, para emitir esse atestado.

8.9.22 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei n. 14.133/21.

9.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

9.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.1, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.7 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.8 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) com a extinção do contrato.

9.9 Isenção de Responsabilidade da Garantia

9.9.1 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a.1) caso fortuito ou força maior;
- a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

9.9.2 Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Termo de Referência, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

9.9.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

9.10 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

9.11 Garantia Adicional

9.11.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021, in verbis:

"§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.12 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determinam os artigos 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 da Lei n. 14.133/21.

9.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

9.14 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item anterior.

9.15 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

9.16 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, conforme o item 10.12, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.17 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

- a) A retenção efetuada com base no item 9.12 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 9.12 por quaisquer das modalidade de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

9.18 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

9.19 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

9.20 Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com a extinção do contrato.

12.10 Isenção de Responsabilidade da Garantia

9.21 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a.1) caso fortuito ou força maior;

a.2) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

a.3) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

a.4) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

9.22 Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Termo de Referência, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;

9.23 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

9.24 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

10 DOS PRAZOS

10.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 90 da Lei 14.133/21.

10.2 A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

10.3 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

10.4 Dentro deste período de vigência, o prazo para a execução de cada serviço demandado será especificado individualmente em cada Ordem de Serviço (OS), observando-se o estabelecido no respectivo cronograma físico-financeiro.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

12.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.1.9 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

- 12.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 12.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 12.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

12.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a linha compatível “CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)”, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_0 = Índice de preço verificado no mês base do orçamento

I_i = Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

13.2 Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

13.3 O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

13.4 A data do orçamento estimado em questão é junho/2025.

14 DAS ALTERAÇÕES

14.1 O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com o art. 124, inciso I, e suas alíneas, c/c com os art. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA EXTINÇÃO





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

15.1. A extinção contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrerem as situações previstas artigo 155, inciso I, II e III e artigo 137 da Lei 14.133/21 na forma prescrita nos artigos 137, 138 e 139, do mencionado Diploma Legal;

15.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

16 DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a extinção do contrato, na forma prescrita no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.2 Com fundamento nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, que assegura o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência, exclusivamente quando do cometimento, pela CONTRATADA, da infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- d) Multas.

16.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.

16.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATADA em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.5 Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

16.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela CONTRATANTE, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ou cobrados judicialmente.





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

16.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Termo de Referência será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e no contrato.

16.9 A aplicação de multas, bem como a extinção contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

16.10 A aplicação da penalidade de “Advertência” (art. 156, I), prescinde de contraditório e a ampla defesa.

16.10.1 A aplicação da penalidade de “Multa” (art. 156, II), será facultado à CONTRATADA a apresentação de defesa (art. 157) no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da intimação.

16.10.2 Na aplicação das demais penalidades (art. 156, III e IV), será necessária a abertura de “processo de responsabilização”.

16.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

16.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

16.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

16.15 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Dados da rubrica Orçamentária

Urbanismo





Secretaria Municipal de Obras - SMO

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

15 451 0039 2119

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 0901

Função: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0039 – Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Urbana

Ação: 2119 – Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serv. De Consultoria Técnica

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores designados pela Administração, devidamente habilitados, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Obras, o qual representará a CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

18.2. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município de Boa Vista, nos termos do parágrafo único, do Art. 91 da Lei nº 14.133/21.

18.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

19 ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – VOLUME ORÇAMENTÁRIO;

ANEXO II – RELAÇÃO DE PROJETOS / ESTUDOS PREVISTOS;

ANEXO III – RELATÓRIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT;

Boa Vista – RR, *data constante no sistema.*

(Assinatura Eletrônica)

DENISON ALMEIDA DE SOUZA

Arquiteto e Urbanista CAU 93681-2

PMBV/SMOU/PU - matrícula nº 42533

Superintendência de Projetos e Urbanização – SMO/PU

Aprovo:

(Assinatura Eletrônica)

FELIPE DE SOUZA MENEZES

Secretário Municipal de Obras

smou.pu@boavista.rr.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 01/07/2025 09:17:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 01/07/2025 08:20:38

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3822372BD



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP



QUADRO 01	ORÇAMENTO REFERENCIAL					LOTE ÚNICO	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ACESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR					jun/25	
PRODUTO	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA	UNIDADE	QTDE /HTS - Previstas	VALORES		
					UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ACESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR	DEMANDA	1	47.936,00	R\$	730,15	R\$ 35.000.470,40
TOTAL DO ORÇAMENTO REFERENCIAL						R\$	35.000.470,40



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 01/07/2025 09:17:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 01/07/2025 08:20:38

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3822372BD

Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP



COMPOSIÇÃO DE REFERÊNCIA DE CUSTO							MÊS REFERÊNCIA DO SICRO: janeiro de 2025			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ACESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR										
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTDE MENSAL (1)	PARTICIPAÇÃO MENSAL (%) (2)	MESES (3)	QTDE TOTAL (1 x 2 x 3) (4)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (5)	PREÇO TOTAL (R\$) (4 x 5) (6)			
A)	EQUIPE									
A.1.1)	PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR									
	ENGENHEIRO COORDENADOR (GERENCIAMENTO GERAL)	P8061	1	25%	1	0,25	R\$ 34.627,88	R\$ 8.656,97		
	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	P8060	0	100%	1	0	R\$ 41.336,48	R\$ -		
	ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR	P8067	1	50%	1	0,5	R\$ 30.556,77	R\$ 15.278,38		
	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO	P8066	1	100%	1	1	R\$ 24.746,41	R\$ 24.746,41		
	ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR	P8065	0	100%	1	0	R\$ 24.277,78	R\$ -		
	GEÓLOGO SÊNIOR	P8082	0	100%	1	0	R\$ 26.331,08	R\$ -		
	ENGENHEIRO AMBIENTAL SÊNIOR	P8059	0	100%	1	0	R\$ 28.289,05	R\$ -		
	ENGENHEIRO AGRIMESOR SÊNIOR	P8182	0	100%	1	0	R\$ 27.454,20	R\$ -		
A.1.2)	PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO									
	TÉCNICO DE OBRAS	P8147	1	100%	1	1	R\$ 6.988,73	R\$ 6.988,73		
	LABORATORISTA	P8098	0	100%	1	0	R\$ 5.548,70	R\$ -		
	TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO	P8155	0	100%	1	0	R\$ 6.402,55	R\$ -		
	TÉCNICO AMBIENTAL	P8143	0	100%	1	0	R\$ 6.537,47	R\$ -		
	TOPÓGRAFO	P8163	1	100%	1	1	R\$ 5.732,91	R\$ 5.732,91		
	AUX. DE LABORATÓRIO	P8027	1	100%	1	1	R\$ 4.502,48	R\$ 4.502,48		
	AUX. DE TOPOGRAFIA	P8028	0	100%	1	0	R\$ 4.206,32	R\$ -		
	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	P8113	1	100%	1	1	R\$ 5.053,79	R\$ 5.053,79		
			SUBTOTAL A - EQUIPE						R\$ 70.959,67	
B)	EQUIPAMENTOS									
B.1)	VEÍCULOS									
	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	E8889	0	100%	1	0	R\$ 2.912,16	R\$ -		
	Veículo leve picape 4x4 - 147 kW (sem motorista)	E8891	1	100%	1	1	R\$ 7.323,17	R\$ 7.323,17		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 01/07/2025 09:17:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 01/07/2025 08:20:38

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3822372BD



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP



	Van furgão - 93 kW (sem motorista)	E8888	0	100%	1	0	R\$	5.302,71	R\$	-
B.2)	CESTAS DE INSTALAÇÕES									
	Laboratório de asfalto	B8955	1	100%	1	1	R\$	5.910,44	R\$	5.910,44
	Laboratório de concreto	B8956	0	100%	1	0	R\$	4.533,32	R\$	-
	Laboratório de solos	B8957	0	100%	1	0	R\$	3.458,86	R\$	-
	Topografia	B8958	0	100%	1	0	R\$	4.674,40	R\$	-
	Topografia por VANT	B8961	0	100%	1	0	R\$	923,93	R\$	-
SUBTOTAL B - EQUIPAMENTOS									R\$	13.233,61
C)	RESIDÊNCIA, ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO	CÓDIGO	FONTE	UNIDADE	MESES (1)	QTDE TOTAL (2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (3)	PREÇO TOTAL (R\$) (1 x 2 x 3) (4)		
C.1)	INSTALAÇÕES									
	Comercial (2,55% do C.M.C.C. - SINAPI)	B8951	DNIT	R\$/m² x mês	1	46,98	R\$	48,89	R\$	2.296,85
	Residencial (2,45% do C.M.C.C. - SINAPI)	B8952	DNIT	R\$/m² x mês	0	12,41	R\$	46,97	R\$	-
C.2)	MOBILIÁRIO									
	Escritório - Mobiliário	B8953	DNIT	R\$ x ocupante/mês	1	7	R\$	463,66	R\$	3.245,62
	Residência - Mobiliário	B8954	DNIT	R\$ x ocupante/mês	0	0	R\$	41,81	R\$	-
SUBTOTAL C - RESIDÊNCIA, ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO									R\$	5.542,47
D)	DESPESAS		FONTE	UNIDADE	MESES (1)	QTDE TOTAL (2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (3)	PREÇO TOTAL (R\$) (1 x 2 x 3) (4)		
D.1)	DESPESAS DIVERSAS									
	Despesas diversas de escritório		DNIT	R\$ x ocupante/mês	1	7	R\$	136,25	R\$	953,75
	Despesas diversas para residência		DNIT	R\$ x ocupante/mês	1	0	R\$	203,54	R\$	-
SUBTOTAL D - DESPESAS GERAIS									R\$	953,75

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 01/07/2025 09:17:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 01/07/2025 08:20:38

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3822372BD



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP



E)	PASSAGENS E DIÁRIAS	CÓDIGO	FONTE	UNIDADE	MESES (1)	QTDE TOTAL (2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (3)	PREÇO TOTAL (R\$) (1 x 2 x 3) (4)	
E.1)	Aéreo	COT01	COTAÇÃO	UNID.	60	0	R\$ 1.989,10	R\$ -	
E.2)	Diárias (Deslocamentos para outras capitais de Estados)		COTAÇÃO	UNID.	60	0	R\$ 341,02	R\$ -	
SUBTOTAL E - PASSAGENS E DIÁRIAS								R\$ -	
F)	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	CÓDIGO	FONTE	UNIDADE	MESES (1)	QTDE TOTAL (2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/MÊS) (3)	PREÇO TOTAL (R\$) (1 x 2 x 3) (4)	
F.1)	EQUIPE								
F.2)	VEÍCULO								
SUBTOTAL F - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO								R\$ -	
G)	CUSTO DIRETO TOTAL	de (A+B+C+D+E+F)						R\$	90.689,50
H)	BDI	41,70						R\$	37.817,52
I)	TOTAL GERAL	(G+H)						R\$	128.507,02
J)	TOTAL MENSAL							R\$	128.507,02
K)	TOTAL DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS/MÊS								176,00
L)	VALOR DA HORA DE SERVIÇO TÉCNICO								730,15

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 01/07/2025 09:17:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 01/07/2025 08:20:38

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3822372BD



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SMO-SP



Código	Categoria	Unid.	Salário R\$	% Encargos Sociais	Encargos Sociais (R\$)	Encargos Complementares												Encargos Adicionais				Encargos Totais		Valor Total R\$		
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida		%	R\$			
						%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
P8001	Advogado Júnior	mês	4.915,72	79,30%	3.898,16	14,99%	736,74	0,55%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	2,86	0,00%	0,00	6,30%	309,62	0,20%	9,98	101,40%	4.984,34	9.900,05
P8002	Advogado pleno	mês	6.554,29	79,30%	5.197,55	11,24%	736,74	0,41%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	2,86	0,00%	0,00	4,72%	309,62	0,15%	9,98	95,87%	6.283,72	12.838,01		
P8003	Advogado sênior	mês	12.196,82	79,30%	9.672,08	6,04%	736,74	0,22%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,86	0,00%	0,00	2,54%	309,62	0,08%	9,98	88,21%	10.758,25	22.955,07		
P8007	Analista de desenvolvimento de sistemas Júnior	mês	4.417,81	79,59%	3.516,13	16,88%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	3,50	0,00%	0,00	7,01%	309,62	0,23%	9,98	103,58%	4.575,97	8.993,78		
P8008	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	5.699,98	79,59%	4.536,61	12,93%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,50	0,00%	0,00	5,43%	309,62	0,18%	9,98	98,18%	5.596,45	11.296,43		
P8009	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	10.119,99	79,59%	8.054,50	7,28%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,50	0,00%	0,00	3,06%	309,62	0,10%	9,98	90,06%	9.114,34	19.234,34		
P8013	Arquiteto Júnior	mês	12.903,00	79,30%	10.232,08	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,73	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	87,72%	11.318,12	24.221,12		
P8014	Arquiteto pleno	mês	13.128,58	79,30%	10.410,97	5,61%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,73	0,00%	0,00	2,36%	309,62	0,08%	9,98	87,57%	11.497,01	24.625,59		
P8015	Arquiteto sênior	mês	15.998,46	79,30%	12.686,78	4,61%	736,74	0,17%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	2,73	0,00%	0,00	1,94%	309,62	0,06%	9,98	86,09%	13.772,82	29.771,29		
P8019	Assistente social Júnior	mês	3.294,18	80,05%	2.636,99	22,37%	736,74	0,82%	26,96	0,00%	0,00	1,56%	51,25	0,12%	4,11	0,00%	0,00	9,40%	309,62	0,30%	9,98	114,62%	3.775,66	7.069,84		
P8020	Assistente social pleno	mês	4.392,24	80,05%	3.515,99	16,77%	736,74	0,61%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	4,11	0,00%	0,00	7,05%	309,62	0,23%	9,98	104,81%	4.603,41	8.995,65		
P8021	Assistente social sênior	mês	7.474,93	80,05%	5.983,68	9,86%	736,74	0,36%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	4,11	0,00%	0,00	4,14%	309,62	0,13%	9,98	94,60%	7.071,10	14.546,04		
P8025	Auxiliar	mês	1.639,47	81,72%	1.339,78	44,94%	736,74	2,00%	32,83	0,10%	1,68	9,18%	150,53	0,38%	6,15	0,00%	0,00	18,89%	309,62	0,61%	9,98	157,81%	2.587,32	4.226,79		
P8026	Auxiliar administrativo	mês	1.914,95	80,20%	1.535,79	38,47%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	7,00%	134,00	0,20%	3,75	0,00%	0,00	16,17%	309,62	0,52%	9,98	142,56%	2.729,89	4.644,83		
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	1.810,44	80,37%	1.455,05	40,69%	736,74	1,81%	32,83	0,19%	3,47	7,75%	140,27	0,23%	4,09	0,00%	0,00	17,10%	309,62	0,55%	9,98	148,70%	2.692,05	4.502,48		
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.639,47	80,59%	1.321,25	44,94%	736,74	2,00%	32,83	0,09%	1,46	9,18%	150,53	0,27%	4,42	0,00%	0,00	18,89%	309,62	0,61%	9,98	156,57%	2.566,84	4.206,32		
P8032	Biólogo Júnior	mês	3.221,45	79,69%	2.567,17	22,87%	736,74	0,84%	26,96	0,00%	0,00	1,73%	55,61	0,11%	3,62	0,00%	0,00	9,61%	309,62	0,31%	9,98	115,16%	3.709,78	6.931,23		
P8033	Biólogo pleno	mês	4.295,27	79,69%	3.422,90	17,15%	736,74	0,63%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,09%	3,69	0,00%	0,00	7,21%	309,62	0,23%	9,98	105,00%	4.509,89	8.805,16		
P8034	Biólogo sênior	mês	7.705,82	79,69%	6.140,77	9,56%	736,74	0,35%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	3,69	0,00%	0,00	4,02%	309,62	0,13%	9,98	93,80%	7.227,76	14.933,58		
P8038	Chefe de escritório	mês	3.631,50	79,41%	2.883,77	20,29%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,85%	31,01	0,08%	2,98	0,00%	0,00	8,53%	309,62	0,27%	9,98	109,43%	3.974,11	7.605,60		
P8040	Contador Júnior	mês	4.212,83	79,44%	3.346,67	17,49%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	2,79	0,00%	0,00	7,35%	309,62	0,24%	9,98	104,58%	4.405,80	8.618,63		
P8041	Contador pleno	mês	5.617,10	79,44%	4.462,23	13,12%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,05%	2,79	0,00%	0,00	5,51%	309,62	0,18%	9,98	98,30%	5.521,36	11.138,46		
P8042	Contador sênior	mês	10.692,34	79,44%	8.494,00	6,89%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	2,79	0,00%	0,00	2,90%	309,62	0,09%	9,98	89,35%	9.553,12	20.245,46		
P8044	Coordenador ambiental	mês	18.439,32	79,82%	14.718,27	4,00%	736,74	0,13%	24,63	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	4,07	0,00%	0,00	1,68%	309,62	0,05%	9,98	85,70%	15.803,31	34.242,63		
P8045	Economista Júnior	mês	4.867,04	78,60%	3.825,49	15,14%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	1,87	0,00%	0,00	6,36%	309,62	0,21%	9,98	100,34%	4.883,71	9.750,74		
P8046	Economista pleno	mês	6.489,38	78,60%	5.100,65	11,35%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	1,87	0,00%	0,00	4,77%	309,62	0,15%	9,98	94,91%	6.158,87	12.648,25		
P8047	Economista sênior	mês	9.957,27	78,60%	7.826,41	7,40%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	1,87	0,00%	0,00	3,11%	309,62	0,10%	9,98	89,23%	8.884,63	18.841,90		
P8054	Engenheiro agrônomo Júnior	mês	12.903,00	79,25%	10.225,63	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,08	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	87,67%	11.312,01	24.215,01		
P8055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	13.536,00	79,25%	10.727,28	5,44%	736,74	0,20%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,08	0,00%	0,00	2,29%	309,62	0,07%	9,98	87,28%	11.813,67	25.349,67		
P8056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	14.169,00	79,25%	11.228,93	5,20%	736,74	0,19%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,08	0,00%	0,00	2,19%	309,62	0,07%	9,98	86,92%	12.315,32	26.484,32		
P8057	Engenheiro ambiental Júnior	mês	12.903,00	80,16%	10.343,04	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	4,70	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	88,59%	11.431,05	24.334,05		
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	14.000,63	80,16%	11.222,91	5,26%	736,74	0,19%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,70	0,00%	0,00	2,21%	309,62	0,07%	9,98	87,93%	12.310,92	26.311,55		
P8059	Engenheiro ambiental sênior	mês	15.098,27	80,16%	12.102,77	4,88%	736,74	0,18%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,70	0,00%	0,00	2,05%	309,62	0,07%	9,98	87,37%	13.190,78	28.289,05		
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	22.395,59	79,73%	17.856,00	3,29%	736,74	0,11%	24,63	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,91	0,00%	0,00	1,38%	309,62	0,04%	9,98	84,57%	18.940,89	41.336,48		
P8061	Engenheiro coordenador	mês	18.662,99	79,73%	14.880,00	3,95%	736,74	0,13%	24,63	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,91	0,00%	0,00	1,66%	309,62	0,05%	9,98	85,54%	15.964,89	34.627,88		
P8062	Engenheiro de pesca Júnior	mês	12.903,00	80,13%	10.339,17	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,61	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	88,55%	11.426,09	24.329,09		
P8063	Engenheiro de pesca pleno	mês	14.139,75	80,13%	11.330,18	5,21%	736,74	0,19%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,61	0,00%	0,00	2,19%	309,62	0,07%	9,98	87,82%	12.417,10	26.556,85		
P8064	Engenheiro de pesca sênior	mês	15.376,50	80,13%	12.321,19	4,79%	736,74	0,18%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,61	0,00%	0,00	2,01%	309,62	0,06%	9,98	87,20%	13.408,11	28.784,61		
P8065	Engenheiro de projetos Júnior	mês	12.903,00	79,73%	10.287,56	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,91	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	88,16%	11.374,78	24.277,78		
P8066	Engenheiro de projetos pleno	mês	13.163,74	79,73%	10.495,45	5,60%	736,74	0,20%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,91	0,00%	0,00	2,35%	309,62	0,08%	9,98	87,99%	11.582,67	24.746,41		
P8067	Engenheiro de projetos sênior	mês	16.396,56	79,73%	13.072,98	4,49%	736,74	0,16%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,91	0,00%	0,00	1,89%	309,62	0,06%	9,98	86,36%	14.160,20	30.556,77		
P8068	Engenheiro florestal Júnior	mês	12.903,00	80,13%	10.339,17	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,61	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	88,55%	11.426,09	24.329,09		
P8069	Engenheiro florestal pleno	mês	14.139,75	80,13%	11.330,18	5,21%	736,74	0,19%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,61	0,00%	0,00	2,19%	309,62	0,07%	9,98	87,82%	12.417,10	26.556,85		
P8070	Engenheiro florestal sênior	mês	15.376,50	80,13%	12.321,19	4,79%	736,74	0,18%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,02%	3,61	0,00%	0,00	2,01%	309,62	0,06%	9,98	87,20%	13.408,11	28.784,61		
P8080	Geólogo Júnior	mês	12.903,00	80,09%	10.334,01	5,50%	709,66	0,21%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,55	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	88,30%	11.393,79	24.296,79		
P8081	Geólogo pleno	mês	13.467,80	80,09%	10.786,36	5,27%	709,66	0,20%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,55	0,00%	0,00	2,30%	309,62	0,07%	9,98	87,96%	11.846,14	25.313,93		
P8082	Geólogo sênior	mês	14.032,59	80,09%	11.238,7																					

Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS - SMO-SP



Código	Categoria	Unid.	Salário R\$	% Encargos Sociais	Encargos Sociais (R\$)	Encargos Complementares												Encargos Adicionais				Encargos Totais		Valor Total R\$
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida		%	R\$	
						%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
P8143	Técnico ambiental	mês	2.975,65	80,65%	2.399,86	24,76%	736,74	1,02%	30,23	0,00%	0,00	2,36%	70,36	0,17%	5,02	0,00%	0,00	10,41%	309,62	0,34%	9,98	119,70%	3.561,82	6.537,47
P8147	Técnico de obras	mês	3.242,89	80,21%	2.601,12	22,72%	736,74	0,93%	30,23	0,00%	0,00	1,68%	54,33	0,12%	3,82	0,00%	0,00	9,55%	309,62	0,31%	9,98	115,51%	3.745,84	6.988,73
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.601,83	80,93%	3.724,26	16,01%	736,74	0,66%	30,23	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,10%	4,67	0,00%	0,00	6,73%	309,62	0,22%	9,98	104,64%	4.815,50	9.417,33
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	2.920,29	79,40%	2.316,71	25,23%	736,74	1,04%	30,23	0,00%	0,00	2,52%	73,68	0,11%	3,29	0,00%	0,00	10,60%	309,62	0,34%	9,98	119,24%	3.482,26	6.402,55
P8159	Técnico em informática - programador	mês	4.417,81	80,12%	3.539,55	16,88%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,11%	4,83	0,00%	0,00	7,01%	309,62	0,23%	9,98	104,14%	4.600,72	9.018,53
P8163	Topógrafo	mês	2.516,19	80,59%	2.027,80	29,28%	736,74	1,20%	30,23	0,00%	0,00	3,89%	97,93	0,18%	4,42	0,00%	0,00	12,31%	309,62	0,40%	9,98	127,84%	3.216,72	5.732,91
P8167	Arquivista Júnior	mês	2.556,43	79,88%	2.042,07	28,82%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	3,74%	95,51	0,13%	3,37	0,00%	0,00	12,11%	309,62	0,39%	9,98	125,07%	3.197,31	5.753,73
P8168	Arquivista pleno	mês	3.408,57	79,88%	2.722,76	21,61%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,30%	44,39	0,10%	3,37	0,00%	0,00	9,08%	309,62	0,29%	9,98	112,27%	3.826,87	7.235,44
P8169	Arquivista sênior	mês	5.529,35	79,88%	4.416,84	13,32%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,06%	3,37	0,00%	0,00	5,60%	309,62	0,18%	9,98	99,05%	5.476,56	11.005,90
P8173	Administrador Júnior	mês	3.488,04	79,64%	2.777,88	21,12%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1,14%	39,62	0,10%	3,47	0,00%	0,00	8,88%	309,62	0,29%	9,98	111,16%	3.877,31	7.365,35
P8174	Administrador pleno	mês	4.650,72	79,64%	3.703,83	15,84%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,47	0,00%	0,00	6,66%	309,62	0,21%	9,98	102,43%	4.763,65	9.414,37
P8175	Administrador sênior	mês	8.384,93	79,64%	6.677,76	8,79%	736,74	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	3,47	0,00%	0,00	3,69%	309,62	0,12%	9,98	92,28%	7.737,58	16.122,50
P8180	Engenheiro agrimensor Júnior	mês	12.903,00	79,88%	10.306,92	5,71%	736,74	0,21%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,04%	4,61	0,00%	0,00	2,40%	309,62	0,08%	9,98	88,31%	11.394,83	24.297,83
P8181	Engenheiro agrimensor pleno	mês	13.780,36	79,88%	11.007,75	5,35%	736,74	0,20%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,61	0,00%	0,00	2,25%	309,62	0,07%	9,98	87,77%	12.095,66	25.876,02
P8182	Engenheiro agrimensor sênior	mês	14.657,71	79,88%	11.708,58	5,03%	736,74	0,18%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	4,61	0,00%	0,00	2,11%	309,62	0,07%	9,98	87,30%	12.796,49	27.454,20
P8183	Geógrafo Júnior	mês	4.065,19	79,63%	3.237,11	18,12%	736,74	0,66%	26,96	0,00%	0,00	0,12%	4,99	0,09%	3,64	0,00%	0,00	7,62%	309,62	0,25%	9,98	106,49%	4.329,05	8.394,24
P8184	Geógrafo pleno	mês	5.420,25	79,63%	4.316,15	13,59%	736,74	0,50%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,07%	3,64	0,00%	0,00	5,71%	309,62	0,18%	9,98	99,68%	5.403,10	10.823,35
P8185	Geógrafo sênior	mês	10.653,03	79,63%	8.483,01	6,92%	736,74	0,25%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,03%	3,64	0,00%	0,00	2,91%	309,62	0,09%	9,98	89,83%	9.569,96	20.223,00
P8186	Antropólogo Júnior	mês	3.451,70	86,31%	2.979,16	21,34%	736,74	0,78%	26,96	0,00%	0,00	1,21%	41,80	0,28%	9,54	0,00%	0,00	8,97%	309,62	0,29%	9,98	119,18%	4.113,81	7.565,51
P8187	Antropólogo pleno	mês	4.602,27	86,31%	3.972,22	16,01%	736,74	0,59%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,21%	9,54	0,00%	0,00	6,73%	309,62	0,22%	9,98	110,06%	5.065,07	9.667,34
P8188	Antropólogo sênior	mês	7.246,03	86,31%	6.254,05	10,17%	736,74	0,37%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,13%	9,54	0,00%	0,00	4,27%	309,62	0,14%	9,98	101,39%	7.346,89	14.592,92
P8189	Arqueólogo Júnior	mês	2.862,79	84,73%	2.425,64	25,74%	736,74	0,94%	26,96	0,00%	0,00	2,69%	77,13	0,29%	8,24	0,00%	0,00	10,82%	309,62	0,35%	9,98	125,55%	3.594,32	6.457,11
P8190	Arqueólogo pleno	mês	3.817,05	84,73%	3.234,19	19,30%	736,74	0,71%	26,96	0,00%	0,00	0,52%	19,88	0,22%	8,24	0,00%	0,00	8,11%	309,62	0,26%	9,98	113,85%	4.345,61	8.162,66
P8191	Arqueólogo sênior	mês	5.626,43	84,73%	4.767,27	13,09%	736,74	0,48%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,15%	8,24	0,00%	0,00	5,50%	309,62	0,18%	9,98	104,13%	5.858,82	11.485,25
P8192	Historiador Júnior	mês	4.135,43	81,37%	3.365,00	17,82%	736,74	0,65%	26,96	0,00%	0,00	0,02%	0,77	0,17%	7,01	0,00%	0,00	7,49%	309,62	0,24%	9,98	107,75%	4.456,09	8.591,52
P8193	Historiador pleno	mês	5.513,91	81,37%	4.486,66	13,36%	736,74	0,49%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,13%	7,01	0,00%	0,00	5,62%	309,62	0,18%	9,98	101,14%	5.576,98	11.090,88
P8194	Historiador sênior	mês	8.675,16	81,37%	7.058,98	8,49%	736,74	0,31%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	7,01	0,00%	0,00	3,57%	309,62	0,12%	9,98	93,94%	8.149,30	16.824,46
P8195	Paleontólogo Júnior	mês	3.451,70	86,31%	2.979,16	21,34%	736,74	0,78%	26,96	0,00%	0,00	1,21%	41,80	0,28%	9,54	0,00%	0,00	8,97%	309,62	0,29%	9,98	119,18%	4.113,81	7.565,51
P8196	Paleontólogo pleno	mês	4.602,27	86,31%	3.972,22	16,01%	736,74	0,59%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,21%	9,54	0,00%	0,00	6,73%	309,62	0,22%	9,98	110,06%	5.065,07	9.667,34
P8197	Paleontólogo sênior	mês	7.246,03	86,31%	6.254,05	10,17%	736,74	0,37%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,13%	9,54	0,00%	0,00	4,27%	309,62	0,14%	9,98	101,39%	7.346,89	14.592,92
P8198	Sociólogo Júnior	mês	4.321,08	81,35%	3.515,19	17,05%	736,74	0,62%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,16%	7,01	0,00%	0,00	7,17%	309,62	0,23%	9,98	106,58%	4.605,51	8.926,58
P8199	Sociólogo pleno	mês	5.761,43	81,35%	4.686,93	12,79%	736,74	0,47%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,12%	7,01	0,00%	0,00	5,37%	309,62	0,17%	9,98	100,27%	5.777,24	11.538,67
P8200	Sociólogo sênior	mês	8.782,07	81,35%	7.144,21	8,39%	736,74	0,31%	26,96	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,08%	7,01	0,00%	0,00	3,53%	309,62	0,11%	9,98	93,77%	8.234,53	17.016,59
P8264	Motorista de veículo leve - horista	h	9,69	113,20%	10,97	41,66%	4,04	1,86%	0,18	0,00%	0,00	6,84%	0,66	0,22%	0,02	0,00%	0,00	17,51%	1,70	0,56%	0,05	181,85%	17,62	27,31

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 01/07/2025 09:17:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 01/07/2025 08:20:38

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3822372BD

Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP



Tabela 02 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos				
Tabela de Preços de Consultoria DNIT				jan/25
Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$/um)
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do C.M.C.C. - SINAPI)	m²xmês	48,89
	B8952	Residencial (2,45% do C.M.C.C. - SINAPI)	m²xmês	46,97
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	463,66
	B8954	Residência	ocupante x mês	41,81
Cesta das instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.910,44
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.533,32
	B8957	Laboratório de solos	mês	3.458,86
	B8958	Topografia	mês	4.674,40
	B8961	Topografia por VANT	mês	923,93
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	136,25
	B8960	Residência	ocupante x mês	203,54

Item 4.2.4 Laboratórios, Subitem 4.2.4.1 Dimensionamento da área, Tabela 7 - Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020

Laboratórios	Unid	Área
Asfalto/ Concreto/ Solos	m²	11,17

Item 4.2.3 Topografia Convencional, Subitem 4.2.3.1 Dimensionamento da área, Letra b - Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020

Instalações	Unid	Área
Topografia	m²	14,77



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 01/07/2025 09:17:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 01/07/2025 08:20:38

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3822372BD

Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP



Código EC	Descrição	Operativo Mensal	Improdutivo Mensal	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)	Custo
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	65,04	97,56	35,28	6,33	R\$ 2.912,16
E8891	Veículo leve picape 4x4 - 147 kW (sem motorista)	65,04	97,56	78,47	22,75	R\$ 7.323,17
E8888	Van furgão - 93 kW (sem motorista)	65,04	97,56	55,73	17,20	R\$ 5.302,71



BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI				
1	A - Despesas indiretas		% sobre PV	% sobre CD
1.1	Administração Central	Variável - f (CD)	7,06	10,00
1.2	Despesas Financeiras	1,15	1,33	1,49
1.3	Riscos	0,50% do PV	0,50	0,71
1.4	Garantias Contratuais	0,10% do PV	0,10	0,14
Subtotal 1			8,99	12,34
2	B - Benefícios		% sobre PV	% sobre CD
2.1	Lucro Operacional	Variável - f (CD)	10,71	12,00
Subtotal 2			10,71	12,00
3	C - Tributos		% sobre PV	% sobre CD
3.1	COFINS	1,65% do PV	1,65	2,34
3.2	PIS	7,6% do PV	7,60	10,77
3.3	ISSQN*	5,00% do PV	3,00	4,25
Subtotal 3			12,25	17,36
Total - BDI (%)			31,95	41,70

(*) Limite máximo adotado de 5%; valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.

SELIC	14,75%
Disp. Fin. Sobre PV-LL	1,15%

SELIC ATUALIZADA Ofício-Circular nº 3071/2025 (SEI DNIT nº 21157417)



**Registro de Responsabilidade Técnica - RRT****1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Civil/Social: DENISON ALMEIDA DE SOUZA

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 696.XXX.XXX-15

Nº do Registro: 000A936812

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Período de Responsabilidade Técnica: 05/05/2014 - sem data fim

CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-55

Nº Registro: 0000PJ248070

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14658707R01CT001

Data de Cadastro: 18/06/2025

Data de Registro: 18/06/2025

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: RETIFICADOR

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-55

Data de Início: 02/08/2024

Data de Previsão de Término: 31/08/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: AVENIDA

Logradouro: Santos Dumont - de 887 ao fim - lado ímpar

Bairro: São Francisco

CEP: 69305105

Nº: 1721

Complemento:

Cidade/UF: Boa Vista/RR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.5 - Estudo de viabilidade econômico-financeira

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/ServiçoBORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 01/07/2025 09:17:24

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 01/07/2025 08:20:38

.cau.br.gov.br

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3822372BD

**SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ACESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.****3.1.5 Declaração de Acessibilidade**

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14658707R01CT001	Prefeitura Municipal de Boa Vista	RETIFICADOR	18/06/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DENISON ALMEIDA DE SOUZA, registro CAU nº 000A936812, na data e hora: 2025-06-18 09:46:08, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



Veracidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.cau.br.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 18/06/2025 às 09:46:19 por: siccau, ip 10.244.1.46.

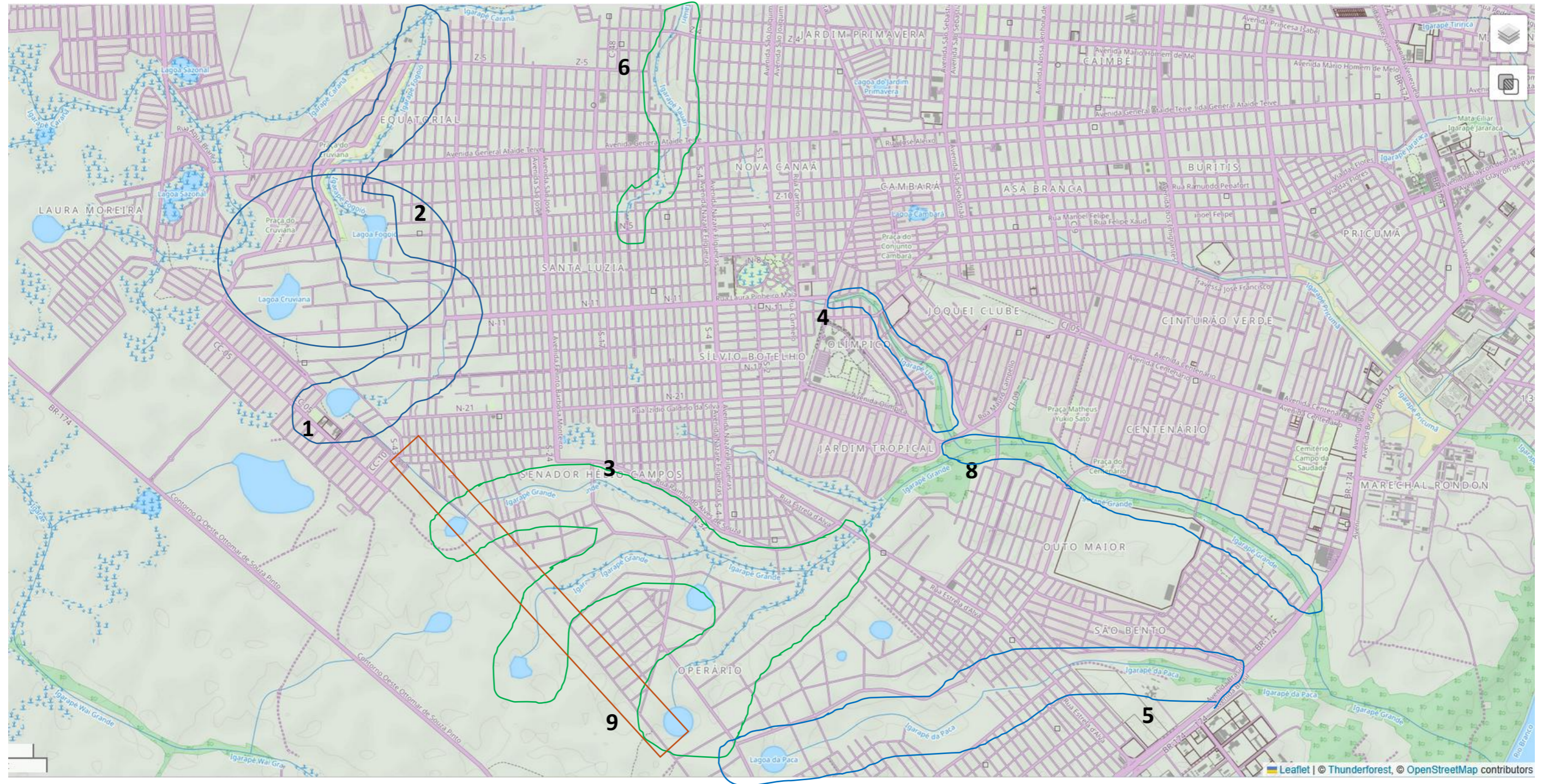
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 01/07/2025 09:17:24
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 01/07/2025 08:20:38
caubr.gov.br

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3822372BD



ANEXO - II



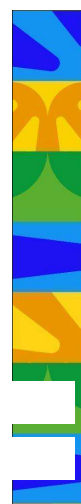
Fonte: <https://mghydro.com/watersheds/>



Secretaria Municipal de Obras - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS – SMO-SP

ANEXO II

ANEXO II - RELAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS PREVISTOS	
INFRAESTRUTURA URBANA	MACRO ÁREAS
PROJETO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DA MACROAREA DOS BAIROS SENADOR HÉLIO CAMPOS E EQUATORIAL	SEN. HÉLIO CAMPO / EQUATORIAL
PROJETO DE MACRODRENAGEM - LAGOA FOGOIO / LAGOAS CRUVIANA	SEN. HÉLIO CAMPO / EQUATORIAL
PROJETO DE CANALIZAÇÃO NO IGARAPÉ GRANDE	SEN. HÉLIO CAMPO / OPERARIO
PROJETO DE CANALIZAÇÃO DO IGARAPÉ UAI	PINTOLÂNDIA/CAMBARÁ / OLÍMPICO / TROPICAL
PROJETO DE MACRODRENAGEM LAGOA DO PACA / IGARAPÉ DO PACA	OPERARIO / NOVA CIDADE
PROJETO DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO / IGARAPÉ TAUARI	SANTA LUZIA / ALVORADA / DR. SILVIO LEITE
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS E AV. DE BOA VISTA - RR	DIVERSOS
ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DA Av. MARGINAL AO IGARAPÉ GRANDE	JARDIM TROPICAL / JÓQUEI CLUBE / CENTENÁRIO / ARACELIS SOUTO MAIOR
ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA Av. DOS TRABALHADORES - DR. AIRTON ROCHA - LAURA MOREIRA	SENADOR HÉLIO CAMPOS / OPERÁRIO / NOVA CIDADE / Dr. AIRTON ROCHA / LAURA MOREIRA



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 147028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, com a interveniência da XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR	809	HTS	47.936	730,15	35.000.470,40

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Projeto Básico;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 35.000.470,40 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta reais, quarenta centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

Os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo aos Índices De Reajustamento, constantes no site do DNIT, de acordo com a linha compatível “CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)”, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês base do orçamento

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

A data do orçamento estimado em questão é junho/2025.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
 O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria Geral do Município.
 Deverão ser observadas as demais regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (Anexo II, deste edital).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade,



desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, ga-

rantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 039/E, DE 26 DE ABRIL DE 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **Multa:**

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.



Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.;

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Demais obrigações constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

A extinção contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrerem as situações previstas artigo 155, inciso I, II e III e artigo 137 da Lei 14.133/21 na forma prescrita nos artigos 137, 138 e 139, do mencionado Diploma Legal;

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15 451 0039 2119

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 0901

Função: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0039 – Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Urbana

Ação: 2119 – Elaboração de Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação,

Urbanismo, Paisagismo e Serv. De Consultoria Técnica

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal nº 049/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da cidade de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista – RR, ___ de ___ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
2- _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC
SUPERINTÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS - SULIC - UASG
980301

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXX
(Papel timbrado da empresa)

EMPRESA:			
CNPJ:		INS. ESTATUAL	
ENDEREÇO:			
TEL/FAX:		E-MAIL:	
BANCO		C. CORRENTE	
OPTANTE PELO SIMPLES	Sim () Não ()		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR	Hora Serviço Técnica/ HST	47.936,00	xxx,xx	xx.xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ xx.xxx.xx,xx (xxx)					

O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Cidade - UF, _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

concorrência.pmbv@prefeitura.boavista.br

GENERAL PENHA BRASIL, Nº 1011, BAIRRO SÃO FRANCISCO

95 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO EM 01/07/2025 09:17:24
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELTON DE AZEVEDO SALVADOR EM 01/07/2025 08:20:38

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3822372BD

